



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

DIÁRIO OFICIAL

SEÇÃO I - PARTE II

DECRETO Nº 46.237 — DE 18 DE JUNHO DE 1959

ANO XVII — Nº 176

CAPITAL FEDERAL

TERÇA-FEIRA, 14 DE SETEMBRO DE 1976

PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO

Insumos Básicos S.A. Financiamento e Participações

RELATÓRIO DA DIRETORIA

Senhores Acionistas:

Cumprindo determinações legais e estatutárias, a Diretoria Executiva da FIBASE submete ao julgamento dos senhores Acionistas o relatório de desempenho da Empresa, o Balanço Geral e a Demonstração da Conta de Lucros e Perdas, devidamente apreciados pelo Conselho Fiscal e por Empresas de Auditoria Externa Independente.

O segundo exercício social completo da FIBASE revela fatos significativos, suficientes para demonstrar o esforço realizado no sentido de alcançar as metas fixadas pelo Governo Federal para os setores de insumos básicos da economia nacional. Merecem destaque especial os seguintes eventos, resultantes da ação da FIBASE como empresa impulsadora do aumento da capacidade de produção de matérias-primas e produtos intermediários estratégicos:

a) encaminhamento ao CONSIDER — Conselho de Não-Ferrosos e Siderurgia, para apreciação, de projeto integrado de pesquisa mineral, mineração, concentração e metalurgia de cobre no Estado da Bahia — PROJETO CARAÍBA —, com investimentos totais estimados em US\$ 470 milhões, objetivando dotar o País de capacidade para produzir 100.000 t/ano de cobre primário;

b) aprovação de participação acionária em dois significativos projetos de celulose e papel, envolvendo recursos da FIBASE da ordem de Cr\$ 350 milhões, com investimentos totais de Cr\$ 5,8 bilhões, os quais alcançarão cerca de 600.000 t/ano à capacidade brasileira de produção de celulose;

c) aprovação de participação societária em três relevantes projetos de matérias-primas para a indústria farmacêutica (enzimas, vitamina "C" e antibióticos), envolvendo recursos da FIBASE no montante de Cr\$ 47 milhões e investimentos totais de Cr\$ 240 milhões;

d) participação, como sócio fundador, em 49% do capital social da COVESUL — Petroquímica do Sul Ltda., empresa encarregada pelo Governo Federal de coordenar a implantação do Polo Petroquímico do Sul e de construir e operar uma central de matérias-primas (capacidade de produção de 250.000 t/ano de etileno) cujos investimentos programados são estimados em US\$ 470 milhões.

As aplicações contratadas pela FIBASE, que contemplaram diversificação em diferentes sub-setores de atividade e vários regiões do País, alcançaram, em 2 anos de operação, o montante de Cr\$ 1.449 milhões em recursos de comprometimentos, com desembolsos de Cr\$ 839 milhões. Por outro lado, a Empresa detém em sua carteira, em 30-9-75, os seguintes valores de participação societária, segundo os diferentes níveis de comprometimento:

Participação da FIBASE (Cr\$ mil)

1 — Operações com prioridade concedida	1.509.015
2 — Operações com prioridade de encaminhamento	368.000
3 — Operações com perspectiva ilusória	226.000

As 33 operações contratadas beneficiaram projetos dos seguintes setores, dentre outros: farmacêutico, de fertilizantes, de mineração, de não-ferrosos, de papel e celulose, petroquímico, químico básico e siderúrgico. De acordo com a política regional, a ação da FIBASE foi basicamente dirigida à Região Nordeste, beneficiária de 14 operações, totalizadas de participações científicas superiores a Cr\$ 600 milhões.

Para atender ao potencial de participação societária da Empresa, seus acionistas têm prestado colaboração pronta e desinteressada, proporcionando todas as condições necessárias para seu bom desenvolvimento e suprindo os recursos financeiros indispensáveis, o que levou o capital subscrito, em 30 de junho de 1976, a Cr\$ 1.400.000.000,00, dos quais apenas Cr\$ 182.252.268,00 faltaram para integralizar.

No âmbito interno, a par do reforço do quadro de analistas, sugerido pelo Conselho de Administração, a empresa estruturou o seu núcleo básico de acompanhamento e informação, atividade indispensável ao controle adequado das participações efetuadas.

Cabe ainda registrar a articulação que vem sendo mantida com outras agências governamentais e o apoio que delas vem recebendo, notadamente no âmbito da SEPLAN, do MIC e do MME.

Finalmente, cumpre assinalar o especial incentivo outorgado à FIBASE pelo BNDE e, ainda, a ação dedicada do corpo de funcionários da Empresa.

Em 11 de agosto de 1976. — Deoclécio Rodrigues, Diretor. — José Clemente de Oliveira, Diretor. — Paulo R. G. Domingues, Diretor. — Afonso Guerreiro de Oliveira, Diretor-Superintendente.

Ofício nº 25-BNDE.

INSUMOS BÁSICOS S.A. FINANCIAMENTO E PARTICIPAÇÕES - FIBASE

COC. NF. Nº 00.343.231/0001-09

DEMONSTRATIVO DE RESULTADOS

Exercício findo em 30 de junho de 1976

Rendimentos:

Operacionais:		
Receitas de estado e contribuições	Gr\$ 2.737.576	
Juros e correção monetária sobre crédito financeiro e adiantamentos	8.081.005	
Lucro líquido de ações	10.000.000	Cr\$ 10.000.000
Receitas extras	25.000.000	
Resultados	43.818.581	Cr\$ 43.818.581

Despesas:

Personais	7.100.000	
Carreio	1.500.000	
Financiamentos	10.000.000	19.700.000
Lucro antes do imposto de renda	26.218.581	
Provisão para imposto de renda	15.000	
Lucro líquido de exercício	26.203.581	Cr\$ 26.203.581

Recife-PE, 10 de julho de 1976.

Afonso José Guerreiro de Oliveira
Diretor-Superintendente

Deoclécio Rodrigues
Diretor

José Clemente de Oliveira
Diretor

Paulo Roberto Garçon Rodrigues,
Diretor

Paulo Sérgio Cardozo Silva
CRC-RJ-30.066-7-8-07-250
CPF-699.671.927/04

Horário da Redação

O Setor de Redação funciona, para atendimento do público, das 11 às 17 horas.

Dos Originais

As Repartições Públicas deverão entregar no Serviço de Comunicações do Departamento de Imprensa Nacional, até as 17 horas, o expediente destinado à publicação.

— Os originais para publicação, devidamente autenticados, deverão ser datilografados diretamente, em espaço dois, em papel acetinado ou apergaminhado, medindo, no máximo 22 x 33 cm, sem emendas ou rasuras. Serão admitidas cópias em tinta preta e indelével, a critério do D.I.N.

— Os originais encaminhados à publicação não serão restituídos às partes, ainda que não publicados.

Reclamações

As reclamações pertinentes à matéria, retribuída, nos casos de erro ou omissão, deverão ser formuladas por escrito ao Setor de Redação, até o quinto dia útil subsequente à publicação.

MINISTÉRIO DA JUSTIÇA DEPARTAMENTO DE IMPRENSA NACIONAL EXPEDIENTE

DIRETOR-GERAL

ALBERTO DE BRITTO PEREIRA

DIRETOR DA DIVISÃO DE PUBLICAÇÕES

J. B. DE ALMEIDA CARNEIRO

CHEFE DO SERVIÇO EDITORIAL

MARIA LUZIA DE MELO

DIÁRIO OFICIAL

SEÇÃO I. PARTE II

Órgão destinado à publicação dos atos da administração descentralizada
(Impresso nas oficinas do Departamento de Imprensa Nacional)

BRASILIA

ASSINATURAS

REPARTIÇÕES E PARTICULARES		FUNCIONÁRIOS	
Semestral	Cr\$ 85,00	Semestral	Cr\$ 65,00
Anual	Cr\$ 165,00	Anual	Cr\$ 125,00
<i>Exterior</i>		<i>Exterior</i>	
Anual	Cr\$ 240,00	Anual	Cr\$ 195,00

PORTE AÉREO

A ser contratado separadamente com a Delegacia Regional da E.C.T.
(Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos) em Brasília

NÚMERO AVULSO

- O preço do número avulso figura na última página de cada exemplar.
- O preço do exemplar atrasado será acrescido de Cr\$ 0,50 por ano, se de exercícios anteriores.

Assinaturas

— As assinaturas para o exterior serão anuais.

— As assinaturas vencidas serão suspensas sem prévio aviso.

— Para evitar interrupção na remessa dos órgãos oficiais, a renovação de assinatura deve ser solicitada com trinta (30) dias de antecedência.

— As assinaturas das Repartições Públicas serão anuais e deverão ser renovadas até 31 de março.

— Os Suplementos às edições dos órgãos oficiais só serão remetidos aos assinantes que solicitarem no ato da assinatura.

— Os pedidos de assinaturas de servidores devem ser encaminhados com comprovante de sua situação funcional.

Remessa de Valores

A remessa de valores deverá ser feita mediante Ordem de Pagamento, por cheque, através do Banco do Brasil, a favor do Tesoureiro do Departamento de Imprensa Nacional, acompanhada de esclarecimentos quanto à sua aplicação.

INSUMOS BÁSICOS S.A. FINANCIAMENTO E PARTICIPAÇÕES - FIBASE

CGC. Nº 00.383.281/0001-09

BALANÇO PATRIMONIAL

Em 20 de junho de 1976

ATIVO			PASSIVO		
Disponível:			Exigível:		
Caixa e bancos	Cr\$ 6.168.189		Créditos de acionistas	Cr\$ 881.922.229	
Títulos federais	1.105.139.786	Cr\$ 1.111.307.975	Obrigações contratuais	11.831.213	
Realizável:			Contribuições e impostos a pagar	131.581	Cr\$ 813.955.123
Investimentos em ações, ao custo	868.374.707		Não exigível:		
Menos: Ações a integralizar	117.842.133		Capital - 1.460.000.000 de ações ordi-		
	750.532.574		nárias no valor de Cr\$ 1,00 cada	1.460.000.000	
Títulos e valores mobiliários	8.893.500		Menos: Capital a integralizar	(181.252.268)	
Cédula de crédito industrial	21.412.440			1.278.747.732	
Devedores diversos	210.937.097		Reserva legal	51.293	
Contas a receber	10.791.623	1.000.617.234	Reserva para manutenção do capital de giro	82.611.020	
Ativo imobilizado, ao custo			Lucros em suspensão	974.567	1.301.384.612
Imobilizações técnicas:					
Móveis e utensílios	698.117				
Instalações	585.171				
	1.283.288				
Menos: Depreciações e amortizações	271.458				
	1.011.830				
Imobilizações financeiras	2.010	1.013.540			
Pendentes:					
Imposto de renda a recuperar	387.056				
Despesas antecipadas	13.630	400.686			
		Cr\$ 2.118.149.775			Cr\$ 2.115.939.712
Contas de compensação		Cr\$ 538.106.690	Contas de compensação		Cr\$ 538.106.690

Brasília-DF, 10 de julho de 1976.

Afonso José Guerreiro de Oliveira
Diretor Superintendente

Deodécio Rodrigues
Diretor

José Clemente de Oliveira
Diretor

Paulo Roberto Gaspar Domingos
Diretor

Paulo Sérgio Cardoso Silva
CGC-RJ-30.066-7-S-DF-290

PARER DO CONSELHO FISCAL

Os membros do Conselho Fiscal da INSUMOS BÁSICOS S.A. — INSUMA FINANCEIRO E PARTICIPAÇÕES — FIBASE, no exercício e em cumprimento das suas atribuições legais e estatutárias, depois de examinarem o Balanço Geral e demais documentos correspondentes ao período de 01 de julho de 1975 a 30 de junho de 1976, declaram ter encontrado tudo em ordem, sendo de se notar que sejam aprovados pelos senhores acionistas.

Brasília-DF, 16 de agosto de 1976.

Falton Vieira Estellita Lima

Sérgio Villela

Luiz Antonio Corrêa Nunes Vieira

Aos
Diretores e acionistas da
Insumos Básicos S.A. Financiamento e
Participações — FIBASE

Examinamos o balanço patrimonial da Insumos Básicos S.A. Financiamento e Participações — FIBASE, levantado em 30 de junho de 1976, e os respectivos demonstrativos de resultados, das mutações patrimoniais, das mutações na posição financeira e dos investimentos em ações, correspondentes ao exercício findo naquela data. Nosso exame foi efetuado de acordo com as normas de auditoria geralmente aceitas e, consequentemente, incluiu as provas nos registros contábeis e outros procedimentos de auditoria que julgamos necessários nas circunstâncias.

Em nossa opinião, o balanço patrimonial e os demonstrativos de resultados, das mutações patrimoniais, das mutações na posição financeira e dos investimentos em ações, acima referidos, representam, adequadamente, a posição financeira da Insumos Básicos S.A. Financiamento e Participações — FIBASE, em 30 de junho de 1976, e o resultado de suas operações e mutações na posição financeira correspondentes ao exercício findo naquela data de acordo com os princípios de contabilidade geralmente aceitos, aplicados com uniformidade em relação ao exercício anterior.

Rio de Janeiro, 15 de julho de 1976

ARTHUR YOUNG AUDITORES ASSOCIADOS S/C LTDA.
CRC-RJ 1.35
GEMEC-RAI-74/109-PJ

Geraldo Ferreira da Ponte
Contador RJ 7157 "R" SP 802 "S" RJ
GEMEC-RAI-74/109-1-FJ

MINISTÉRIO DA FAZENDA**BANCO CENTRAL DO BRASIL****GERÊNCIA DE MERCADO DE CAPITAIS****DESPACHO DO DIRETOR**

De 4 de junho de 1976, deferindo, na forma do parecer o requerido no processo nº:

Bancos de Investimento

Cancelamento da Autorização para funcionar:

Nº 3.301.354-76 — Banco Crecif de Investimentos S. A.

Sede: Recife (PE).

Dependências: Rio de Janeiro (RJ), São Paulo (SP) e Brasília (DF).

Nº 3.301.354-76 — Banco Ipiranga de Investimentos S. A.

Sede: Rio de Janeiro (RJ).

Nº 3.301.354-76 — Financiar Banco de Investimento S. A.

Sede: Rio de Janeiro (RJ).

Dependências: São Paulo (SP) e Porto Alegre (RS).

Sociedades Corretoras

Cancelamento da Autorização para funcionar:

Nº 3.301.354-76 — Acinvest S. A. — Corretora de Câmbio e Valores Mobiliários.

Sede: Rio de Janeiro (RJ).

Nº 3.301.354-76 — Aplitec S. A. — Corretora de Valores.

Sede: São Paulo (SP).

Nº 3.301.354-76 — ATB S. A. — Corretora de Câmbio e Valores Mobiliários.

Sede: Niterói (RJ).

Nº 3.301.354-76 — Companhia Ipiranga — Corretora de Câmbio e de Títulos.

Sede: Rio de Janeiro (RJ).

Dependências: Belo Horizonte (MG), São Paulo (SP), Curitiba (PR), Salvador (BA) e Rio de Janeiro (RJ).

Nº 3.301.354-76 — Escritório Godoy S. A. — Corretora de Valores Mobiliários e Câmbio.

Sede: Rio de Janeiro (RJ).

Nº 3.301.354-76 — Lincoln Rodrigues S. A. — Sociedade Corretora de Títulos e Valores Mobiliários.

Sede: Rio de Janeiro (RJ).

Nº 3.301.354-76 — Marigny S. A. — Corretora de Valores Mobiliários e Câmbio.

Sede: Rio de Janeiro (RJ).

Nº 3.301.354-76 — Meridional — Corretora de Câmbio e Títulos S. A.

Sede: Rio de Janeiro (RJ).

Nº 3.301.354-76 — Mohr — Corretora de Valores Ltda.

Sede: Porto Alegre (RS).

Nº 3.301.354-76 — Montenegro — Serur — Corretagem de Títulos e Valores Mobiliários S. A.

Sede: Rio de Janeiro (RJ).

Sociedades de Crédito

Financiamento e Investimentos
Cancelamento da Autorização para funcionar:

Nº 3.301.354-76 — Cibraf — Companhia Brasileira de Crédito, Financiamento e Investimentos.

Sede: São Paulo (SP).

Dependência: Fortaleza (CE).

Nº 3.301.354-76 — Crecif — Crédito, Financiamento e Investimentos S. A.

Sede: Rio de Janeiro (RJ).

Dependências: Recife (PE), Salvador (BA) e Brasília (DF).

Nº 3.301.354-76 — Ipiranga S. A. — Investimentos, Crédito e Financiamento

Sede: Rio de Janeiro (RJ).

Dependências: São Paulo (SP), Belo Horizonte (MG), Curitiba (PR), Salvador (BA) e Blumenau (SC).

Nº 3.301.354-76 — Financiar — Crédito, Financiamento e Investimentos

Sede: Rio de Janeiro (RJ).

Sociedades de Crédito Imobiliário

Cancelamento da Autorização para funcionar:

Nº 3.301.354-76 — Companhia Fiacref de Crédito Imobiliário.

Sede: Porto Alegre (RS).

Nº 3.301.354-76 — Financilar — Companhia de Crédito Imobiliário.

Sede: Rio de Janeiro (RJ).

Dependências: Niterói (RJ), Nova Iguaçu (RJ) e 3 (três) no Rio de Janeiro (RJ).

Nº 3.301.354-76 — Financilar — Lume — Companhia de Crédito Imobiliário.

Sede: Recife (PE).

Dependência: João Pessoa (PB).

Nº 3.301.354-76 — Tabajara S. A. — Crédito Imobiliário.

Sede: Recife (PE).

Dependências: João Pessoa (PB), Macaé (AL), Campina Grande (PB) e Natal (RN).

Nº 3.301.354-76 — Tradição S. A. — Crédito Imobiliário.

Sede: Salvador (BA).

Dependências: Aracaju (SE), Salvador (BA) e Feira de Santana (BA).

Nº 3.301.354-76 — Tropical — Companhia de Crédito Imobiliário.

Sede: Manaus (AM).

Dependência: Belém (PA).

Nº 3.301.354-76 — Vitória Minas S. A. — Crédito Imobiliário.

Sede: Vitória (ES).

Dependências: Belo Horizonte (MG) e Brasília (DF).

Sociedades Distribuidoras

Cancelamento da Autorização para funcionar:

Nº 3.301.354-76 — Aplitec Nacional — Companhia Distribuidora de Valores Mobiliários.

Sede: São Paulo (SP).

Dependências: Salvador (BA), Recife (PE), Fortaleza (CE), Belém (PA), Curitiba (PR) e Rio de Janeiro (RJ).

Nº 3.301.354-76 — ATB Aplicações Técnicas Brasileiras — Distribuidores Associados de Títulos e Valores Mobiliários Ltda.

Sede: Rio de Janeiro (RJ).

Nº 3.301.354-76 — Crecif — Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Sociedade Anônima.

Sede: Rio de Janeiro (RJ).

Dependências: São Paulo (SP), Porto Alegre (RS), Curitiba (PR), Belo Horizonte (MG), Manaus (AM), Belém (PA), Fortaleza (CE), Salvador (BA), Brasília (DF), Natal (RN), Macaé (AL) e Recife (PE).

Nº 3.301.354-76 — Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ipiranga Sociedade Anônima.

Sede: Rio de Janeiro (RJ).

Dependências: Niterói (RJ), Terezópolis (RJ), Juiz de Fora (MG), Santo André (SP) e Campinas (SP).

Nº 3.301.354-76 — Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Imigrante Ltda.

Sede: Caxias do Sul (RS).

Dependência: Porto Alegre (RS).

Nº 3.301.354-76 — Financilar — Lume — Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários S. A.

Sede: Rio de Janeiro (RJ).

Dependências: Niterói (RJ), Nova Iguaçu (RJ), Brasília (DF), Porto Alegre (RS), 2 (duas) em São Paulo (SP) e 4 (quatro) no Rio de Janeiro (RJ).

Nº 3.301.354-76 — Nobre S. A. — Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários.

Sede: Rio de Janeiro (RJ).

Dependência: Rio de Janeiro (RJ).

Nº 3.301.354-76 — Omnium — Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários S. A.

Sede: Rio de Janeiro (RJ).

Dependências: São Paulo (SP) e Recife (PE).

Nº 3.301.354-76 — Piratininga — Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda.

Sede: Brasília (DF).

Nº 3.301.354-76 — Prisma — Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda.

Sede: Rio de Janeiro (RJ).

DOCUMENTO ILEGÍVEL

DESPACHO DO GERENTE

De 2 de setembro de 1976, deferindo, na forma dos pareceres, o requerido nos processos na:

Caixa de Liquidação

Aumento de Capital — Reforma de Estatuto:

N.º 3.301.294-76 — Caixa de Liquidação da Bolsa de Valores Minas — Espírito Santo S. A.

Em transformação para "Caixa de Liquidação da Bolsa de Valores Minas — Espírito Santo-Brasília S. A."

De Cr\$ 231.000,00 para Cr\$ 300.300,00.

A. G. Es. de 30 de março de 1976 e 23 de julho de 1977.

Mudança de Denominação — Reforma de Estatuto:

N.º 3.301.294-76 — Caixa de Liquidação da Bolsa de Valores Minas — Espírito Santo S. A.

Adotada a denominação "Caixa de Liquidação da Bolsa de Valores Minas — Espírito Santo-Brasília S. A."

A. G. Es. de 30 de março de 1976 e 23 de julho de 1977.

Sociedade Corretora

Aumento de Capital — Reforma de Estatuto:

N.º 7.605.945-76 — Bancapra S. A. — Corretora de Câmbio e Títulos

De Cr\$ 30.000.000,00 para Cr\$ 60.000.000,00

A. G. E. de 23 de junho de 1976.

Sociedade de Crédito Imobiliário

Aumento de Capital — Reforma de Estatuto:

A-GB. 75-107 — Finadisa — Companhia de Crédito Imobiliário.

De Cr\$ 12.000.000,00 para Cr\$ 25.000.000,00

A. G. E. de 31 de janeiro de 1975.

Retificação

No Diário Oficial de 31 de agosto de 1976

Seção I, Parte II página 3491, 1.ª coluna, linhas 41 a 43

Onde se lê: 7605363-76 — Banco Bradesco Sociedade Anônima — Crédito, Financiamento e Investimentos.

Leia-se: 7605363-76 — Banco Bradesco de Investimento Sociedade Anônima.

DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO BANCÁRIA

DESPACHO DO DIRETOR

Deferindo, nos termos do parecer, requerido no processo n.º:

Aumento de Capital e Reforma de Estatuto:

DF-1.245-76 — Banco Econômico S. A.

Salvador (BA)

De Cr\$ 400.000.000,00 para Cr\$ 600.000.000,00

A. G. E. de 25 de março de 1976 e 27 de agosto de 1976

Proc. n.º DF- 712-76 — O Diretor concedeu autorização para o funcionamento, por tempo indeterminado, da Cooperativa de Economia e Crédito

to Mútuo dos Funcionários da Olivetti do Brasil Ltda., com sede em São Paulo (SP), em decorrência da fusão da Cooperativa de Economia e Crédito Mútuo dos Funcionários da Olivetti do Brasil — São Paulo Ltda. e da Cooperativa de Economia e Crédito Mútuo dos Funcionários da Olivetti do Brasil — Unidade Fábrica Ltda., cujos respectivos Certificados de Autorização ns. 458, de 18 de março de 1973 e 394, de 29 de setembro de 1970, foram cancelados. Assembleias Gerais Extraordinárias de 31 de março de 1976 e 30 de abril de 1976.

DESPACHOS DO CHEFE DA DIORB

Deferindo, nos termos do Parecer, o requerido no processo n.º:

Aumento de Capital e Reforma de Estatutos

DF-1.246-76 — Banco de Desenvolvimento do Estado do Rio de Janeiro S. A. — BD-Rio

Rio de Janeiro (RJ)

De Cr\$ 200.000.000,00 para Cr\$ 335.000.000,00

A. G. E. de 27 de agosto de 1976.

Proc. n.º DF- 981-76 — O Diretor concedeu autorização para o funcionamento, por tempo indeterminado, da Cooperativa de Economia e Crédito Mútuo dos Empregados do Grupo Bettanin Ltda. — CEREL, com sede em Estácio, RJ. Assembleia de Constituição de 3 de junho de 1976.

Proc. n.º DF- 964-76 — O Diretor concedeu autorização para o funcionamento, por tempo indeterminado, da Cooperativa de Economia e Crédito Mútuo dos Funcionários da Coonal Ltda., com sede em Ribeirão Preto (SP). Assembleia de Constituição de 21 de maio de 1976.

Proc. n.º DF- 997-76 — O Diretor concedeu autorização para o funcionamento, por tempo indeterminado, da Cooperativa de Economia e Crédito Mútuo dos Empregados do Estaleiro Brin Ltda., com sede em Nilópolis (RJ). Assembleia de Constituição de 7 de junho de 1976.

DEVEDORES DA PREVIDÊNCIA SOCIAL REGULAMENTO

DIVULGAÇÃO N.º 1.016

Preço: Cr\$ 0,20

A VENDA

Na Cidade do Rio de Janeiro

Posto de Venda — Sede: Avenida Rodrigues Alves, 1

Posto de Venda I: Ministério da Fazenda

Posto de Venda II: Palácio da Justiça, 3.º pavimento — Corredor D — Sala 311

Atende-se a pedidos pelo Serviço de Rembolso Postal

Em Brasília

Na sede do D.I.N.

DESPACHO DO CHEFE DA DIORB

Deferindo, nos termos dos pareceres, o requerido nos processos números:

Constituição de reservas para futuro aumento de Capital — Lei n.º 4.357-64

DF-1.218-76 — Banco Antonio de Queiroz S. A.

Monte Azul Paulista (SP)

De Cr\$ 2.492.228,96

A. G. O. de 30 de março de 1976.

DF-1.567-75 — Banco de Crédito Real do Rio Grande do Sul S. A.

Porto Alegre (RS)

De Cr\$ 448.228,87

A. G. O. de 23 de abril de 1975

Delegacia Regional em Belo Horizonte

SERVIÇO REGIONAL DA INSPECTORIA DE BANCOS

DESPACHO DO CHEFE

De 27 de agosto de 1976, deferindo, na forma dos pareceres, o requerido no processo número BH-B-75-93 — Banco do Estado de Goiás S. A. — Goiânia (GO).

Constituição de reservas para futuro aumento de capital — 1.ª Realização — Lei n.º 4.357-64 — Decreto-lei n.º 1.302-73 e Portaria número 52-74 — Cr\$ 5.403.467,98 — A.G.O. de 13.04.76.

MINISTÉRIO DA AGRICULTURA

SUPERINTENDÊNCIA DO DESENVOLVIMENTO DA PÊSO

PORTARIAS DE 31 DE AGOSTO DE 1976

O Superintendente da Superintendência do Desenvolvimento da Pesca — SUDEPE, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 10 do Decreto nº 73.632, de 13 de fevereiro de 1974, e nos termos do artigo 33 do Decreto-lei nº 221, de 28 de fevereiro de 1967, resolve:

Nº 13. Art. 1.º Proibir o exercício da pesca em toda a extensão da orla marítima fronteira à Escola de Pesca Tamandaré, no Município de Rio Formoso, Estado de Pernambuco, até a distância de uma milha da costa.

Art. 2.º Aos infratores serão aplicadas as penalidades previstas no Artigo 58 do Decreto-lei nº 221, de 28 de fevereiro de 1967.

Art. 3.º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Processo nº S-3044-76).

Emp. 09-76

O Superintendente da Superintendência do Desenvolvimento da Pesca — SUDEPE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 10

do Decreto nº 73.632, de 13 de fevereiro de 1974, e nos termos do Artigo 33 do Decreto-lei nº 221, de 28 de fevereiro de 1967

Considerando a disposição do Artigo 198 da Constituição que assegura ao silvicultor o direito de posse sobre a terra que habita, bem assim o usufruto das riquezas naturais nela existentes;

Considerando o que consta do Processo S- nº 2.704-76, resolve:

Nº 11 — I — Proibir o exercício da pesca profissional, sob qualquer modalidade, no Rio Canumã e seus afluentes, nos limites da Reserva Indígena dos Postos de Coatã e Laranjal, ambos no Estado do Amazonas.

II — As infratores serão aplicadas as penalidades previstas no Artigo 58 do Decreto-lei nº 221, de 28 de fevereiro de 1967.

III — Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação. —

João Luiz Guimarães

Emp. 09-76

MINISTÉRIO DOS TRANSPORTES

DEPARTAMENTO NACIONAL DE ESTRADAS DE RODAGEM

PORTARIAS DE 8 DE SETEMBRO DE 1976

O Diretor-Geral, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 12 do nº 12.912, de 19 de outubro de 1973, e tendo em vista o disposto na alínea do item 5 da Instrução Normativa DASP nº 48, de 19 de agosto de 1973, resolve:

Nº 3.193 — Designar a servidora Leda Pereira da Silva, matrícula número 2.082.692, ocupante do cargo (ou do emprego) de Agente Administrativo do Quadro (ou Tabela) Permanente do Departamento Nacional de Estradas de Rodagem, para exercer a função de Chefe da Seção de Treinamento, DAI-111.1 (NS), da Coordenação de Pesquisa e Treinamento, do CEPRAM, da Diretoria de Planejamento do Departamento Nacional de Estradas de Rodagem, em caráter provisório, enquanto não houver (ou houver insuficiência de) servidores ocupantes de cargos e empregos integrantes da lotação da Categoria Funcional de Técnico de Administração.

Nº 3.194 — Designar a servidora Maria Cecília da Cunha Motta, matrícula nº 1.993.012, ocupante do cargo (ou do emprego) de Agente Ad-

ministrativo do Quadro (ou Tabela) Permanente do Departamento Nacional de Estradas de Rodagem, para exercer a função de Assistente da Divisão de Pedágio, DAI-112.2 (NS), da Diretoria de Trânsito, do Departamento Nacional de Estradas de Rodagem, em caráter provisório, enquanto não houver (ou houver insuficiência de) servidores ocupantes de cargos e empregos integrantes da lotação da Categoria Funcional de Técnico de Administração e Contador.

Nº 3.195 — Designar o servidor Almir Rodrigues Coelho, matrícula nº 42.295, ocupante do cargo (ou do emprego) de Agente de Portaria do Quadro (ou Tabela) Permanente do Departamento Nacional de Estradas de Rodagem, para exercer a função de Chefe da Seção de Relatórios, DAI-111.1 (SA), do Serviço de Atividades Auxiliares, da Diretoria de Planejamento do Departamento Nacional de Estradas de Rodagem, em caráter provisório, enquanto não houver (ou houver insuficiência de) servidores ocupantes de cargos e empregos integrantes da lotação da Categoria Funcional de Agente Administrativo, Proc. Maurício Couto César.

Diretoria de Pessoal

PORTARIAS DE 31 DE AGOSTO DE 1976

O DIRETOR DA DIRETORIA DE PESSOAL, usando das atribuições que lhe conferem os itens I, II, XVII e XVIII do artigo 93 do Regulamento da Autarquia aprovado pela Portaria Ministerial nº 11-36, de 13 de janeiro de 1976, da competência delegada pelo Diretor-Geral, através da Portaria nº 002, de 23 de abril de 1971, publicada no Diário Oficial da União, de 5 de maio de 1971, e de conformidade com o disposto no Decreto nº 75.818, de 4 de junho de 1975, publicado no Suplemento nº 106 do Diário Oficial da União, de 9 de junho de 1975, que dispõe sobre a transformação de Ergonomistas e Funções Gratificadas para composição do Grupo Direção e Assistência Intermediária do Quadro Permanente deste Departamento, resolve:

nº 3133 - designar MAURILIO BARBOSA DA SILVA, matrícula nº 2.070.107, o ocupante do cargo de Agente de Serviços de Engenharia, do Quadro Permanente do Departamento Nacional de Estradas de Rodagem, para substituir em suas faltas e impedimentos, o ocupante da Função Integrante da Categoria de Direção Intermediária, código DAI-111.1 (OC), de Chefe da Seção Administrativa, da Residência 20/3, do 20º Distrito Rodoviário Federal, do Departamento Nacional de Estradas de Rodagem, em caráter provisório, enquanto não houver (ou houver insuficiência de) servidores ocupantes de cargos e empregos integrantes da lotação da Categoria Funcional de Agente Administrativo, correlata com a referida função de acordo com o Decreto nº 75.818, de 4.6.75, publicado no Suplemento nº 106 do D.O.U., de 9 de junho de 1975.

nº 3134 - designar ANTONIO FRANCISCO DOS SANTOS, matrícula nº 2.070.397, do Quadro Permanente desta Autarquia, para substituir em suas faltas e impedimentos, o ocupante da Função Integrante da Categoria de Direção Intermediária, código DAI-111.1 (OC), do Administrador de Trecho da Residência 20/3, do 20º Distrito Rodoviário Federal.

nº 3135 - designar PACÍFICO JOSE DE SA, matrícula nº 2.070.389, do Quadro Permanente desta Autarquia, para substituir em suas faltas e impedimentos, o ocupante da Função Integrante da Categoria de Direção Intermediária, código DAI-111.1 (OC), do Administrador de Trecho da Residência 20/3, do 20º Distrito Rodoviário Federal.

nº 3136 - designar GERALDO DOS ANJOS, matrícula nº 200.091, da Tabela Permanente desta Autarquia, para substituir em suas faltas e impedimentos o ocupante da Função Integrante da Categoria de Direção Intermediária, código DAI-111.2 (NS), de Chefe da Residência 20/3, do 20º Distrito Rodoviário Federal.

nº 3139 - tornar sem efeito a Portaria nº 2.076, de 20.5.76, publicada no D.O.U., de 11.6.76, que designou ALOISIO NASCIMENTO, matrícula nº 6.134.178, pertencente a Tabela Permanente desta Autarquia, para substituir em suas faltas e impedimentos, o ocupante da Função Integrante da Categoria de Direção Intermediária, código DAI-111.1, de Chefe do Núcleo 21/1, do Serviço de Polícia Rodoviária Federal, do 21º Distrito Rodoviário Federal.

nº 3140 - designar NENTON SOARES DE SA, matrícula nº 1.009.031, ocupante do cargo de Tesoureiro, do Quadro Suplementar do Departamento Nacional de Estradas de Rodagem, para substituir em suas faltas e impedimentos, o Chefe da Seção de Recabimento e Pagamento, do Serviço Financeiro código DAI-111.1 (OC), do 8º Distrito Rodoviário Federal, do Departamento Nacional de Estradas de Rodagem, em caráter provisório, enquanto não houver (ou houver insuficiência de) servidores ocupantes de cargos e empregos integrantes da lotação da Categoria Funcional de Agente Administrativo, correlata com a referida função de acordo com o Decreto nº 75.818, de 4.6.75, publicado no Suplemento nº 106, do D.O.U., de 9 de junho de 1975.

nº 3141 - dispensar ODERFLA REZENDE, matrícula nº 2.031.149, pertencente ao Quadro Suplementar desta Autarquia, do Substituto do Chefe da Seção de Recabimento e Pagamento do Serviço Financeiro, código DAI-111.1 (OC), do 8º Distrito Rodoviário Federal.

nº 3142 - designar TERESA VALDY RETO, matrícula nº 2.151.548, do Quadro Permanente desta Autarquia, para substituir em suas faltas e impedimentos, o ocupante da Função Integrante da Categoria de Direção Intermediária, código DAI-111.1 (OC), de Chefe da Seção de Atividades Auxiliares, do 8º Distrito Rodoviário Federal.

nº 3143 - designar MILTRON COELHO DE ARAUJO, matrícula nº 64.734, da Tabela Permanente desta Autarquia, para substituir em suas faltas e impedimentos, o ocupante da Função Integrante da Categoria de Direção Inter-

mediária, código DAI-111.1 (OC), de Chefe da Seção de Suprimento, do Serviço de Polícia Rodoviária Federal, do 6º Distrito Rodoviário Federal.

nº 3144 - designar GILTON ANDRADE SANTOS, matrícula nº 63.898, da Tabela Permanente desta Autarquia, para substituir em suas faltas e impedimentos, o ocupante da Função Integrante da Categoria de Direção Intermediária, código DAI-111.1 (OC), de Chefe da Seção de Informações, do Serviço de Polícia Rodoviária Federal, do 6º Distrito Rodoviário Federal.

nº 3145 - designar SÉRGIO LÍVIO BATISTA DE ANDRADE, matrícula nº 64.114, da Tabela Permanente desta Autarquia, para substituir em suas faltas e impedimentos, o ocupante da Função Integrante da Categoria de Direção Intermediária, código DAI-111.1 (OC), de Chefe da Seção de Manutenção de Equipamento, do Serviço de Polícia Rodoviária Federal, do 6º Distrito Rodoviário Federal.

nº 3146 - designar ADIL ADIB ALMEIDA, matrícula nº 64.207, da Tabela Permanente desta Autarquia, para substituir em suas faltas e impedimentos, o ocupante da Função Integrante da Categoria de Direção Intermediária, código DAI-111.1 (OC), de Chefe da Seção de Movimentação de Patrimônios, do Serviço de Polícia Rodoviária Federal, do 6º Distrito Rodoviário Federal.

nº 3147 - designar VITÓRIO MANZALI FILHO, matrícula nº 63.907, da Tabela Permanente desta Autarquia, para substituir em suas faltas e impedimentos, o ocupante da Função Integrante da Categoria de Direção Intermediária, código DAI-111.1 (OC), de Chefe da Seção de Registro de Acidentes, do Serviço de Polícia Rodoviária Federal, do 6º Distrito Rodoviário Federal.

nº 3148 - designar JOSE CÂNDIDO VIEIRA SOBRINHO, matrícula nº 63.804, da Tabela Permanente desta Autarquia, para substituir em suas faltas e impedimentos, o ocupante da Função Integrante da Categoria de Direção Intermediária, código DAI-111.1 (OC), de Chefe da Seção de Registro de Notificações, do Serviço de Polícia Rodoviária Federal, do 6º Distrito Rodoviário Federal.

nº 3149 - designar GERALDO TEIXEIRA, matrícula nº 2.156.554, do Quadro Permanente desta Autarquia, para substituir em suas faltas e impedimentos, o ocupante da Função Integrante da Categoria de Direção Intermediária, código DAI-111.1 (OC), de Chefe da Seção de Operações, do Serviço de Polícia Rodoviária Federal, do 6º Distrito Rodoviário Federal.

nº 3150 - designar VICENTE EUSTÁQUIO DE LIMA, matrícula nº 2.151.240, para exercer a Função Integrante das Categorias de Direção Intermediária, código DAI-111.1 (OC), de Chefe da Seção de Abastecimento, da Residência 6/11, do 6º Distrito Rodoviário Federal.

nº 3151 - dispensar AYLTON REZENDE SOEIRA, matrícula nº 63.961, pertencente a Tabela Permanente desta Autarquia, do Substituto do Chefe do Núcleo 6/13, do Serviço de Polícia Rodoviária Federal, código DAI-111.1 (OC), do 6º Distrito Rodoviário Federal.

nº 3152 - designar LUIZ ANASTÁCIO DE OLIVEIRA, matrícula nº 64.657, da Tabela Permanente desta Autarquia, para substituir em suas faltas e impedimentos, o ocupante da Função Integrante da Categoria de Direção Intermediária, código DAI-111.1 (OC), de Chefe do Núcleo 6/13 do Serviço de Polícia Rodoviária Federal, do 6º Distrito Rodoviário Federal.

nº 3153 - designar LENOIR ÁVILA PEREIRA, matrícula nº 64.304, da Tabela Permanente desta Autarquia, para substituir em suas faltas e impedimentos, o ocupante da Função Integrante da Categoria de Direção Intermediária, código DAI-111.1 (OC), de Chefe do Núcleo 6/16, do Serviço de Polícia Rodoviária Federal, do 6º Distrito Rodoviário Federal.

nº 3154 - designar JOSE OSWALDO RIBEIRO RIORDANI, matrícula nº 64.159, da Tabela Permanente desta Autarquia, para substituir em suas faltas e impedimentos, o ocupante da Função Integrante da Categoria de Direção Intermediária, código DAI-111.1 (OC), de Chefe do Núcleo 6/17, do Serviço de Polícia Rodoviária Federal, do 6º Distrito Rodoviário Federal.

nº 3155 - dispensar SEBASTIÃO PLUNÁRIO DA SILVA, matrícula nº 2.112.559, da Função Integrante das Categorias de Direção Intermediária, código DAI-111.1 (OC), de Chefe da Seção de Laboratório da Residência 6/17, do 6º Distrito Rodoviário Federal.

nº 3156 - dispensar VICENTE EUSTÁQUIO DE LIMA, matrícula nº 2.151.240, pertencente ao Quadro Permanente desta Autarquia, do substituto do Chefe da Seção de Abastecimento, da Residência 6/11, código DAI-111.1 (OC) do 6º Distrito Rodoviário Federal.

nº 3158 - tornar sem efeito a Portaria nº 1.531, de 05.04.76, publicada no D.O.U., de 23.4.76, que designou WALDOMIRO NERY MOITINHO, matrícula nº 52.892, para exercer a Função integrante da Categoria de Direção Intermediária, código DAI-111.1, de Chefe da Seção de Supervisão Geral, da Residência 5/2, do 5º Distrito Rodoviário Federal.

nº 3159 - designar EDEGAR CARBONE, matrícula nº 1.028.061, para exercer a Função integrante da Categoria de Direção Intermediária, código DAI-111.1 (OC), de Chefe do Setor de Análise e Registro de Cargas do Serviço de Transporte Rodoviário do 10º Distrito Rodoviário Federal.

nº 3160 - designar JOSE ERNANI PADILHA, matrícula nº 2.051.894, para exercer a Função integrante das Categorias de Direção Intermediária, código DAI-111.1 (OC), de Chefe da Seção de Passageiros, do Serviço de Transporte Rodoviário, do 10º Distrito Rodoviário Federal.

nº 3161 - dispensar JOSE ERNANI PADILHA, matrícula nº 2.051.894, da Função integrante das Categorias de Direção Intermediária, código DAI-111.1 (OC), de Chefe do Setor de Análise e Registro de Cargas do Serviço de Transporte Rodoviário, do 10º Distrito Rodoviário Federal.

nº 3162 - designar ENIO GUTTERRES BERNARDI, matrícula nº 1.028.077, para exercer a Função integrante das Categorias de Direção Intermediária, código DAI-111.2 (OC), de Chefe do Serviço de Administração de Pedágio, do 10º Distrito Rodoviário Federal.

nº 3163 - dispensar ENIO GUTTERRES BERNARDI, matrícula nº 1.028.077, da Função integrante das Categorias de Direção Intermediária, código DAI-111.1 (OC), de Chefe da Seção de Passageiros do Serviço de Transporte Rodoviário, do 10º Distrito Rodoviário Federal.

nº 3164 - dispensar SOLON MENDES MAGRISO, matrícula nº 101.488, da Função integrante das Categorias de Direção Intermediária, código DAI-111.2 (NS), de Chefe do Serviço de Planejamento, do 10º Distrito Rodoviário Federal.

nº 3165 - designar JAYR JOSE HUENBERG, matrícula nº 2.051.992, ocupante do cargo de Desenhista, do Quadro Permanente do Departamento Nacional de Estradas de Rodagem, para exercer a Função de Chefe da Seção de Laboratório, do Serviço de Planejamento, código DAI-111.1 (OC), do 10º Distrito Rodoviário Federal, do Departamento Nacional de Estradas de Rodagem, em caráter provisório, enquanto não houver (ou houver insuficiência de) servidores ocupantes do cargo e empregos integrantes da lotação da Categoria Funcional de Tecnólogo, correlata com a referida função, de acordo com o Decreto nº 75.810, de 4.6.75, publicado no Suplemento nº 106 do D.O.U., de 9 de junho de 1975.

nº 3166 - designar CELITO MANUEL BRUGHARA, matrícula nº 101.313, para exercer a Função integrante das Categorias de Direção Intermediária, código DAI-111.2 (NS), de Chefe do Serviço de Planejamento, do 10º Distrito Rodoviário Federal.

nº 3167 - dispensar JOÃO INAPOLITO MATOS, matrícula nº 2.090.727, da Função integrante das Categorias de Direção Intermediária, código DAI-111.2 (OC), de Chefe do Serviço de Polícia Rodoviária Federal, do 16º Distrito Rodoviário Federal.

nº 3168 - designar JOÃO INAPOLITO MATOS, matrícula nº 2.090.727, para exercer a Função integrante das Categorias de Direção Intermediária, código DAI-111.2 (OC), de Chefe do Serviço de Pessoal, do 16º Distrito Rodoviário Federal.

nº 3170 - dispensar ANTÔNIO CARLOS DANTAS DE ALMEIDA SANTOS, matrícula nº 1.967.077, da Função integrante das Categorias de Direção Intermediária, código DAI-111.1 (NS), de Chefe da Seção Médico-Social, do Serviço de Pessoal, do 5º Distrito Rodoviário Federal.

nº 3171 - designar ITALO LANGONI, matrícula nº 81.250, para exercer a Função integrante das Categorias de Direção Intermediária, código DAI-111.1 (NS), de Chefe da Seção de Obras Delegadas, do Serviço de Obras, do 7º Distrito Rodoviário Federal.

nº 3172 - designar OSMENIO SOARES DE ALMEIDA, matrícula nº 101.874, da Tabela Permanente desta Autarquia, para substituir em suas faltas e impedimentos, o ocupante da Função integrante da Categoria de Direção Intermediária, código DAI-111.1 (NS), de Chefe do Grupo de Perícia e Avaliações da Procuradoria Distrital, do 7º Distrito Rodoviário Federal.

nº 3173 - dispensar CELSO FIGUEIRA CRISPO, matrícula nº 2.326, da Função integrante das Categorias de Direção Intermediária, código DAI-111.1 (NS), de Chefe da Seção de Obras Delegadas, do Serviço de Obras, do 7º Distrito Rodoviário Federal.

nº 3174 - designar IVO PORTO LEGAY, matrícula nº 1.165.427, para exercer a Função integrante das Categorias de Direção Intermediária, código DAI-111.2 (NS), de Chefe do Serviço de Planejamento, do 7º Distrito Rodoviário Federal.

nº 3175 - designar OCTACILIO NOME DE CARVALHO, matrícula nº 1.040.989, para exercer a Função integrante das Categorias de Direção Intermediária, código DAI-111.2 (NS), de Chefe da Residência 7/5, do 7º Distrito Rodoviário Federal.

nº 3176 - designar CELSO FIGUEIRA CRISPO, matrícula nº 2.326, para exercer a Função integrante das Categorias de Direção Intermediária, código DAI-111.2 (NS) de Chefe do Escritório de Fiscalização 7/5, do 7º Distrito Rodoviário Federal.

nº 3177 - dispensar IVO PORTO LEGAY, matrícula nº 1.165.427, da Função integrante das Categorias de Direção Intermediária, código DAI-111.2 (NS), de Chefe da Residência 7/5, do 7º Distrito Rodoviário Federal.

nº 3178 - dispensar OCTACILIO NOME DE CARVALHO, matrícula nº 1.040.989 da Função integrante das Categorias de Direção Intermediária, código DAI-111.2 (NS), de Chefe do Escritório de Fiscalização 7/5, do 7º Distrito Rodoviário Federal.

nº 3179 - dispensar LIGIA BARBOSA DE AGUIAR, matrícula nº 2.150.518, pertencente ao Quadro Permanente desta Autarquia, de substituto do Chefe da Seção de Abastecimento, da Residência 12/1, código DAI-111.1 (OC), do 12º Distrito Rodoviário Federal.

nº 3180 - designar JOSE ALVES DE SOUZA, matrícula nº 2.200.902, ocupante do emprego de Agente de Serviços de Engenharia da Tabela Permanente, do Departamento Nacional de Estradas de Rodagem, para substituir em suas faltas e impedimentos, o ocupante da Função integrante da Categoria de Direção Intermediária, código DAI-111.1 (OC), de Chefe da Seção de Abastecimento, da Residência 12/1, do 12º Distrito Rodoviário Federal, do Departamento Nacional de Estradas de Rodagem, em caráter provisório, enquanto não houver (ou houver insuficiência de) servidores ocupantes de cargos e empregos integrantes da lotação da Categoria Funcional de Agente Administrativo, correlata com a referida função de acordo com o Decreto nº 75.810, de 4.6.75, publicado no Suplemento nº 106 do D.O.U., de 9 de junho de 1975.

nº 3181 - designar JOSE IRLAS CARLOS, matrícula nº 2.175.699, ocupante do cargo de Agente Administrativo, do Quadro Permanente do Departamento Nacional de Estradas de Rodagem, para substituir em suas faltas e impedimentos, o ocupante da Função integrante da Categoria de Direção Intermediária, código DAI-111.1 (OC), de Administrador de Tronco, da Residência 7/4, do 7º Distrito Rodoviário Federal, do Departamento Nacional de Estradas de Rodagem, em caráter provisório, enquanto não houver (ou houver insuficiência de) servidores ocupantes de cargos e empregos integrantes da lotação da Categoria Funcional de Agente de Serviços de Engenharia, correlata com a referida função de acordo com o Decreto nº 75.810 de 4.6.75, publicado no Suplemento nº 106 do D.O.U., de 9 de junho de 1975. Assinado: Proc. Aut. MAURICIO COUTO CESAR - Diretor de Pessoal, do Departamento Nacional de Estradas de Rodagem.

PORTARIAS DE 31 DE AGOSTO DE 1976

O DIRETOR DA DIRETORIA DE PESSOAL, usando da competência delegada pelo Sr. Diretor-Geral, através da Portaria nº 658, de 23 de abril de 1971, publicada no Diário Oficial da União, de 5 de maio de 1971, resolve:

nº 3137 - dispensar AILMUNDO BEZERRA CAVALCANTE, matrícula número 2.370.472, pertencente ao Quadro Permanente desta Autarquia, de substituto do Chefe da Seção Administrativa, da Residência 20/1, símbolo 7-F do 20º Distrito Rodoviário Federal.

nº 3138 - dispensar JOÃO AIRTON MALTA, matrícula nº 2.069.424, pertencente ao Quadro Permanente desta Autarquia, de substituto do Chefe da Seção de Equipamento Rodoviário, do Serviço de Operações, símbolo 2-F, do 20º Distrito Rodoviário Federal.

nº 3157 - declarar que o servidor SEVERINO PEREIRA DA SILVA, matrícula nº 21.990.920, a partir de 01.11.74, passou a ocupar o cargo de Agente de Portaria, código TP-1202.4, Faixa Gradual 1, do Quadro Permanente desta Autarquia, por força do disposto na Lei nº 5.645/70, no Decreto-lei nº 1.341/74 e nos Decretos nºs 70.329/72 e 74.448/74 e emquadramento aprovado pelo Decreto nº 75.707/75.

nº 3167 - dispensar CELITO MANUEL BRUGHARA, matrícula nº 101.313, da Função integrante da Tabela Permanente, símbolo 2-F, de Chefe da Seção de Laboratório do Serviço de Planejamento do 10º Distrito Rodoviário Federal.

DOCUMENTO ILEGÍVEL

nº 3182 - aposentar com base no artigo 176 item II, da Lei nº 1711/52, combinado com o artigo 102, inciso 1º, alínea "a" e seu parágrafo 2º da Constituição Federal, o servidor **PACIFICO DA SILVA LIMA**, matrícula nº 1.009.562, ocupante do cargo de Agente Administrativo, código SA-301, classe C, referência 32, do Quadro Permanente desta Autarquia, lotado no 1º Distrito Rodoviário Federal.

nº 3183 - aposentar com base no artigo 176 item II, da Lei nº 1711/52, combinado com o artigo 102, inciso 1º, alínea "a" e seu parágrafo 2º da Constituição Federal, a servidora **WALEN REGIANE DOS SANTOS CARVALHO**, matrícula nº 1.009.507, ocupante do cargo de Agente Administrativo, código SA-301, classe C, referência 32, do Quadro Permanente desta Autarquia, lotado no 9º Distrito Rodoviário Federal.

nº 3184 - aposentar com base no artigo 176 item II, da Lei nº 1711/52, combinado com o artigo 102, inciso 1º, alínea "a" e seu parágrafo 2º da Constituição Federal, o servidor **JOSÉ LALEPDA ROBALO**, matrícula nº 1.012.369, ocupante do cargo de Agente Administrativo, código SA-301, classe C, referência 32, do Quadro Permanente desta Autarquia, lotado no 6º Distrito Rodoviário Federal.

nº 3185 - aposentar com base no artigo 176 item II, da Lei nº 1711/52, combinado com o artigo 102, inciso 1º, alínea "a" e seu parágrafo 2º da Constituição Federal, o servidor **JOÃO FRIAS BARBOSA FILHO**, matrícula nº 1.164.178, ocupante do cargo de Agente de Patrulha Rodoviária, código MI-1031, classe C, referência 31, do Quadro Permanente desta Autarquia, lotado no 7º Distrito Rodoviário Federal. Assinado: Proc. Aut. NAC RÍCIO CORTO CLAR - Diretor da Superintendência Nacional de Estradas Rodoviárias.

PORTARIAS DE 6 DE SETEMBRO DE 1976

O Diretor da Diretoria de Pessoal, usando das atribuições que lhe conferem os itens I, II, XVII e XVIII do artigo 93 do Regimento da Autarquia aprovado pela Portaria Ministerial nº MT-36, de 13 de janeiro de 1975, da competência delegada pelo Diretor-Geral, através da Portaria nº 668, de 23 de abril de 1971, resolve:

Nº 3.191 - Dispensar o Eng. Fernando Parreiras Rodrigues Lima, matrícula nº 1.822-CLT da Função integrante das Categorias de Assistência Intermediária, código DAI-111.2, de Chefe do Serviço de Supervisão Técnica, da Divisão de Pedágio, da Diretoria de Trânsito.

Nº 3.192 - Dispensar o Ag. Adm. Leda Pereira da Silva, matrícula número 2.082.692, da Função integrante das Categorias de Direção Intermediária, código DAI-111.1, de Chefe da Seção de Relatórios, do Serviço de Atividades Auxiliares, da Divisão de Planos e Programas, da Diretoria de Planejamento.

Nº 3.194 - Dispensar o Ag. Adm. Maria Cecília da Cunha Motta, matrícula 1.903.012 da Função integrante das Categorias de Direção Intermediária, código DAI-111.1, de Chefe da Seção de Treinamento, da Coordenação de Pesquisa e Treinamento, do CEPRAM, da Diretoria de Planejamento.

O Diretor da Diretoria de Pessoal, usando da competência delegada pelo Sr. Diretor-Geral, através da Portaria nº 668, de 23 de abril de 1971, publicada no Diário Oficial da União de 5 de maio de 1971, resolve:

Nº 3.197 - Designar o Eng. Ray mundo Ferreira de Jesus, matrícula nº 1.792-CLT, para responder pelo expediente da Diretoria de Transporte Rodoviário, nos impedimentos do seu titular e de seu substituto eventual.

Nº 3.198 - Designar o Ag. Adm. João Martins de Moura, matrícula nº 2.200.176 - CLT, para substituir o Chefe de Seção de Abastecimento código DAI-111.1 (SA) do Escritório de Fiscalização EF-DF-1, da Representação do DNER no Distrito Federal em seus impedimentos eventuais.

Nº 3.199 - Designar o Agente Administrativo Antônio José de Andrade, matrícula nº 2.200.132, para substituir o Chefe da Seção Administrativa código DAI-111.1 (SA) do Escritório de Fiscalização EF-DF-1, da Representação do DNER no Distrito Federal, em seus impedimentos eventuais.

Nº 3.200 - Designar o Desenhista Waldir Rodrigues de Siqueira, matrícula nº 2.200.067 - CLT, para substituir o Chefe da Seção Técnica, código DAI-111.1 (NS) do Escritório de Fiscalização EF-DF-1, da Representação do DNER no Distrito Federal, em seus impedimentos eventuais. - Procurador **Maurício Couto Cesar**.

PORTARIA Nº 3279, DE 10 DE SETEMBRO DE 1976

O Diretor da Diretoria de Pessoal, usando das atribuições que lhe conferem os itens I, II, XVII e XVIII do artigo 93 do Regimento da Autarquia, aprovado pela Portaria Ministerial número MT-36, de 13 de janeiro de 1975, da competência delegada pelo Diretor-Geral, através da Portaria número 668, de 23 de abril de 1971, publicada no Diário Oficial da União, de 5 de maio de 1971, e de conformidade com o disposto no Decreto número 75.818, de 4 de junho de 1975, resolve:

Designar o Eng. Fernando Parreiras Rodrigues Lima, matrícula número 1.822-CLT para exercer a Função integrante das Categorias de Assistência Intermediária código DAI-111.2 (NS), de Assistente da Divisão de Transportes de Passageiros, da Diretoria de Transporte Rodoviário. - **Maurício Couto Cesar**.

SUPERINTENDÊNCIA NACIONAL DA MARINHA MERCANTE

PORTARIA Nº 189, DE 30-8-76

O Diretor Executivo da Superintendência Nacional da Marinha Mercante, no uso da competência delegada pela Portaria nº 264, de 3 de outubro de 1975, do Sr. Superintendente e tendo em vista o constante do capítulo IV, artigo 25, item V do Regimento Interno, resolve:

Para efeito do disposto nos artigos 72 e 73, § 2º, do Estatuto dos Funcionários Públicos Civis da União, revogar a Portaria nº 180, de 15 de junho de 1973, que designou o Escriturário nível 10-B, Walter de Carvalhaes

Pinheiro, substituto do Chefe da Divisão de Planejamento, da Diretoria de Estudos e Planejamento desta Superintendência e designar o Agente de Mecanização de Apoio NM-1043.1, Hélio da Costa Moreira, substituto do Chefe da mesma Divisão daquela Diretoria. - **Geraldo Monteiro de Barros Bittencourt**.

RESOLUÇÃO Nº 5.091

A Superintendência Nacional da Marinha Mercante, usando das atribuições que lhe confere o Decreto número 73.838, de 13 de março de 1974,

Considerando que o disposto no § 8º do Art. 1º da Lei nº 4.452, de 5 de novembro de 1964, modificada pela Lei nº 5.963, de 10 de dezembro de 1973, determina que a Superintendência Nacional da Marinha Mercante regulamentará as condições em que as empresas de Navegação de Cabotagem, Fluvial e Lacustre poderão gozar da Isenção do Imposto Único sobre Lubrificantes e Combustíveis Líquidos e Gasosos (IULC) incidente sobre os óleos diesel e lubrificantes, bem como estabelecerá as quotas semestrais de consumo permitidas para cada Empresa.

Considerando o contido na Resolução nº 4.736, de 7 de julho de 1975 e, em complementação as de nº 4.877, de 29-12-75, 4.921 de 24-2-76, 1.930 de 14-4-76, 4.988 de 25-5-76, 5.026 de 29-6-76 e 5.037 de 4-8-76, resolve:

1 - Que as Empresas de Navegação de Cabotagem e Interior abaixo relacionadas estão qualificadas para gozarem da isenção do pagamento do Imposto Único (IULC) no período de 1º de janeiro a 30 de junho de 1976, nas compras de óleo diesel e lubrificantes (§ 8º do Art. 1º da Lei número 5.963 de 10 de dezembro de 1973).

Empresa	Quotas	
	Óleo Diesel	Lubrificantes
	Toneladas	Litros
Soc. Paulista de Nav. Matarazzo Ltda.	1.790,0	28.110
Transrio-Navegação Fluvial Ltda.	132,8	2.000

2 - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União.

Rio de Janeiro, 24 de agosto de 1976 - **Manoel Abua**, Superintendente.

TRABALHO TEMPORÁRIO

LEI E REGULAMENTO

DIVULGAÇÃO Nº 1238

PREÇO: Cr\$ 3,00

A VENDA

No Cidade do Rio de Janeiro

Posto de Venda - Sede: Avenida Rodrigues Alves, 1

Posto de Venda I - Ministério da Fazenda

Posto de Venda II: Palácio da Justiça, 3º pavimento - Corredor D - Sala 311

Atende-se a pedidos pelo Serviço de Reembolso Postal

Em Brasília

Na sede do D.I.N.

DOCUMENTO MANCHADO

UNIVERSIDADE FEDERAL
RURAL DE PERNAMBUCOPORTARIAS DE 2 DE SETEMBRO
DE 1976

O Reitor da Universidade Federal Rural de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, resolve:

Nº 171 — Dispensar de acordo com o artigo 77, da Lei nº 1.711, de 23 de outubro de 1952, o Agente Administrativo Aldo Rodrigues Alves, da Função Gratificada 5-F, de Chefe da Seção de Cadastro e Lotação do Departamento de Pessoal desta Universidade.

Nº 172 — Conceder exoneração, de acordo com o artigo 75, item I, da Lei nº 1.711, de 23 de outubro de 1952, a Moacyr Casado Pereira do Idgo, do Cargo em Comissão de Diretor da Divisão de Legislação e Controle de Cargos e Empregos, Símbolo 6-C, do Departamento de Pessoal desta Universidade.

Nº 173 — Dispensar de acordo com o artigo 77, da Lei nº 1.711, de 23 de outubro de 1952, o Agente Administrativo João Batista de Oliveira Filho, da Função Gratificada 5-F, de Chefe da Seção de Classificação e Distribuição de Cargos e Empregos do Departamento de Pessoal desta Universidade.

Nº 174 — Conceder exoneração, de acordo com o artigo 75, item I, da Lei nº 1.711, de 23 de outubro de 1952, a Alinete Maria de Barros Silva, do Cargo em Comissão de Diretora da Divisão de Contabilidade da Diretoria de Contabilidade e Finanças desta Universidade.

Nº 175 — Dispensar de acordo com o artigo 77, da Lei nº 1.711, de 23 de outubro de 1952, a Datilógrafa Maria Antonieta Santos da Silva Moreira, da Função Gratificada 5-F, de Chefe da Seção de Recrutamento e Seleção do Departamento de Pessoal desta Universidade.

Nº 176 — Dispensar de acordo com o artigo 77, da Lei nº 1.711, de 23 de outubro de 1952, a Agente Administrativa Maria Lúcia Gomes de Medeiros, da Função Gratificada 5-F, de Chefe da Seção de Expediente da Secretaria dos Órgãos Colegiados desta Universidade.

Nº 177 — Dispensar de acordo com o artigo 77, da Lei nº 1.711, de 23 de outubro de 1952, Lutz Carlos Ferreira Castro, da Função Gratificada 5-F, de Chefe da Seção de Redação e Revisão da Imprensa Universitária desta Universidade.

Nº 180 — Conceder prorrogação do prazo para posse, por mais 30 (trinta) dias, de acordo com o parágrafo único do Art. 27 da Lei nº 1.711-32, ao Professor Titular Joaquim José Bastos de Faria, nomeado para o cargo em comissão de Diretor do Departamento de Zootecnia — DAS-101-1, do Quadro Permanente desta Universidade, pela Portaria nº 104-76, de 23 de junho do corrente ano, publicada no Diário Oficial da União de 30 de julho p. passado. (Processo número 5.191-76).

O Reitor da Universidade Federal Rural de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais,

Nº 189 — Conceder exoneração de acordo com o artigo 75, item I, da Lei nº 1.711, de 23 de outubro de 1952, a Maria Clara Cavalcanti dos Santos, do Cargo em Comissão de Diretora da Biblioteca Central, Símbolo 6-C, desta Universidade.

Nº 192 — Suspender os efeitos das Portarias nºs 124-76-GR e 30-71-GR, desta Reitoria, respectivamente, de 5-6-70 a 1-4-71, a partir desta data.

Nº 193 — Dispensar de acordo com o artigo 77, da Lei nº 1.711, de 23 de outubro de 1952, o Agente Adminis-

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
E CULTURA

trativo, Código SA — 601.7 Tereza Cristina Penante Neves de Oliveira, da Função Gratificada 5-F, de Chefe de Circulação e Referência da Biblioteca Central desta Universidade.

Nº 194 — Dispensar de acordo com o artigo 77, da Lei nº 1.711, de 23 de outubro de 1952, a Técnica de Administração Código NS-923.7, Arezavara Silva Ramos, da Função Gratificada 5-F, de Secretária-Chefe da Secretaria do Departamento de Letras e Ciências Humanas desta Universidade.

O Reitor da Universidade Federal Rural de Pernambuco, no uso de suas atribuições, e tendo em vista a Instrução Normativa nº 46-DASP, de 19 de agosto de 1975, resolve:

Nº 179 — Designar Fenslon Ferreira, Castelo Branco Neto, ocupante do cargo de Odontólogo, do Quadro Permanente desta Universidade, com habilitação profissional de Bacharel em Direito, para exercer em caráter provisorio e por se tratar de primeiro provimento, a função de Diretor da Divisão de Legislação, Diretores e Deveres, Código DAI-111.3, do Departamento de Pessoal, sem prejuízo da observância da correlação estabelecida pelo Decreto nº 78.242, de 13 de agosto de 1976, quando dos provimentos da referida função que ocorrerem após a respectiva vacância.

Nº 181 — Designar João Batista de Oliveira Filho, ocupante do cargo de Agente Administrativo, do Quadro Permanente desta Universidade, para exercer a função de Chefe da Seção de Pessoal Trabalhista, Código DAI-111.2, do Departamento de Pessoal, de acordo com o Decreto número 78.242, de 13 de agosto de 1976.

Nº 182 — Designar Lutz Carlos Ferreira Castro, ocupante do cargo de Agente Administrativo, do Quadro Permanente desta Universidade, para exercer a função de Chefe da Seção de Pessoal Estatutário, Código DAI-111.2, do Departamento de Pessoal, de acordo com o Decreto número 78.242, de 13 de agosto de 1976.

Nº 183 — Designar Maria Antonieta Santos da Silva Moreira, ocupante do cargo de Datilógrafa, do Quadro Permanente desta Universidade, para exercer a função de Chefe da Seção de Recrutamento e Seleção, do Departamento de Pessoal, em caráter provisorio, enquanto houver insuficiência de servidores ocupantes de cargos e empregos integrantes da categoria da Categoria Funcional de Agente Administrativo, correlata com a referida função, de acordo com o Decreto nº 78.242, de 13 de agosto de 1976.

Nº 181 — Designar Marcos Castêlo Branco Boa Viagem, ocupante do cargo de Agente Administrativo, do Quadro Permanente desta Universidade, para exercer a função de Chefe de Seção de Controle de Pagamento, Código DAI-111.2, do Departamento de Pessoal, de acordo com o Decreto nº 78.242, de 13 de agosto de 1976.

Nº 183 — Designar Maria Lúcia Gomes de Medeiros, ocupante do cargo de Agente Administrativo, do Quadro Permanente desta Universidade, para exercer a função de Chefe da Seção, Cadastro e Lotação, Código DAI-111.2, do Departamento de Pessoal, de acordo com o Decreto número 78.242, de 13 de agosto de 1976.

Nº 186 — Designar Aldo Rodrigues Alves, ocupante do cargo de Agente Administrativo, do Quadro Permanente desta Universidade, para exercer a função de Diretor da Divisão de Controle de Cargos e Empregos.

Código DAI-111.3, do Departamento de Pessoal, em caráter provisorio, enquanto houver insuficiência de servidores ocupantes de cargos e empregos integrantes da Categoria Funcional de Técnico de Administração, correlata com a referida função, de acordo com o Decreto nº 78.242, de 13 de agosto de 1976.

Nº 187 — Designar Zuleica Ducan Lucena Mota Silveira, ocupante do cargo de Farmacêutico, do Quadro Permanente desta Universidade, para exercer, em caráter provisorio, e por se tratar de primeiro provimento, a função de Diretor da Divisão de Assistência Médico-Odontológica, Código DAI-111.3, do Departamento de Pessoal, sem prejuízo da observância da correlação estabelecida pelo Decreto nº 78.242, de 13 de agosto de 1976, quando dos provimentos da referida função que ocorrerem após a respectiva vacância.

Nº 189 — Designar Alinete Maria de Barros Silva, ocupante do cargo de Técnico de Contabilidade, do Quadro Permanente desta Universidade, para exercer a função de Diretor da Divisão de Contabilidade, Código DAI-111.3, do Departamento de Contabilidade e Finanças, em caráter provisorio, enquanto houver insuficiência de servidores ocupantes de cargos e empregos integrantes da Categoria Funcional de Contador, correlata com a referida função, de acordo com o Decreto nº 78.242, de 13 de agosto de 1976.

Nº 191 — Designar Maria Lúcia Mendonça Melo, ocupante do cargo de Bibliotecário, do Quadro Permanente desta Universidade, para exercer a função de Diretora da Biblioteca Central, Código DAI-111.3, de

acordo com o Decreto número 78.242, de 13 de agosto de 1976.

Nº 195 — Designar Tereza Cristina Penante Neves de Oliveira, ocupante do cargo de Agente Administrativo, do Quadro Permanente desta Universidade, para exercer a função de chefe da Seção de Circulação e Referência, Código DAI-111.2, da Biblioteca Central, em caráter provisorio, enquanto houver insuficiência da servidores ocupantes de cargos.

Nº 196 — Designar Sebastião Salviano Alves, ocupante do cargo de Auxiliar Operacional em Agropecuária, do Quadro Permanente desta Universidade, para exercer a função de Chefe de Seção de Manutenção, Código DAI-111.2, do Departamento de Serviços Gerais, de acordo com o Decreto nº 78.242, de 13 de agosto de 1976.

Nº 197 — Designar Antonio Durães Maia, ocupante do cargo de Engenheiro Agrônomo, do Quadro Permanente desta Universidade, para exercer a função de Diretor da Divisão de Parques e Jardins, Código DAI-111.3, do Departamento de Serviços Gerais, de acordo com o Decreto nº 78.242, de 13 de agosto de 1976.

Nº 198 — Designar Maria Dalva Lins de Albuquerque, ocupante do cargo de Agente Administrativo, do Quadro Permanente desta Universidade, para exercer a função de Secretário Administrativo, Código DAI-111.1, do Departamento de Letras e Ciências Humanas, de acordo com o Decreto nº 78.242, de 13 de agosto de 1976.

Nº 199 — Designar Haroldo Lima Costa, ocupante do cargo de Agente Administrativo, do Quadro Permanente desta Universidade, para exercer a função de Chefe do Setor de Apoio Didático, Código DAI-111.1, do Departamento de Letras e Ciências Humanas, de acordo com o Decreto nº 78.242, de 13 de agosto de 1976. — Humberto Carneiro.

MINISTÉRIO
DA AERONÁUTICA

ARSA — AEROPORTO DO RIO DE JANEIRO

CERTIDÃO

Certifico que ARSA — Aeroportos do Rio de Janeiro S. A. arquivou nesta Junta sob o nº 9.723, por despacho de 9 de dezembro de 1975, ata da Assembleia Geral Extraordinária realizada em 30-10-75, que autorizou a assinatura de aval à Infraero, para obtenção do empréstimo de Cr\$ 35.000.000,00, junto ao Banco Real S. A., aprovou e efetivou o aumento do capital para

Cr\$ 143.000.000,00, elegem a Diretoria, alterou e consolidou os estatutos, do que dou fé. Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro, em 9 de dezembro de 1975. Eu, Celso da Silva Ranhada, escrevi, conferi e assino Celso da Silva Ranhada. Eu, Alvaro Peixoto, Secretário-Geral da JUCERJA, a subscrevo e assino Alvaro Peixoto.

Taxa de arquivamento.

Processo nº 66.469-75.

(Nº 5.614 — 1-9-76 — Cr\$ 50,00).

MINISTÉRIO DO INTERIOR

DEPARTAMENTO NACIONAL DE OBRAS DE SANEAMENTO

PORTARIAS DE 31 DE AGOSTO
DE 1976

O Diretor-Geral do Departamento Nacional de Obras de Saneamento, usando das atribuições que lhe confere o item VI, do artigo 5.º do Decreto 72.872, de 3.10.73, resolve:

Nº 238 — Dispensar, a pedido, a partir de 1.º de setembro de 1976, da Tabela Permanente deste Departamento, o Auxiliar Operacional em Agropecuária L.F.NM.1007.1, Elói Quarta, lotação da 10.ª Diretoria Regional. (Proc. 7375-76).

O Diretor-Geral do Departamento Nacional de Obras de Saneamento, usando das atribuições que lhe confere o item VI, do artigo 5.º do De-

creto 72.872, de 3.10.73, e tendo em vista o disposto no item XI, do artigo 35, do Regulamento Interno do DNOS, aprovado pela Portaria Ministerial 1070, de 10.3.75, resolve:

Nº 240 — Conceder aposentadoria no Quadro Permanente deste Departamento, na forma do artigo 101, item III, combinado com o artigo 182, item I, alínea "a", da Emenda Constitucional nº 01-69, e nos termos do artigo 184, item II, da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952, amparado pelo artigo 177, § 1.º, da Constituição de 1967, ao Agente de Serviços de Engenharia NM.-1013.7-D João Ferreira da Silva — matrícula nº 1.160.853, lotação da 6.ª Diretoria Regional. (Proc. 6.259 de 1976). — Harry Amorim Costa.

DOCUMENTO ILEGÍVEL

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA
E ASSISTÊNCIA
DOS SERVIDORES DO ESTADO**

Relação nº 114, de 1976

PORTARIAS DE 2 DE SETEMBRO
DE 1976

O Presidente do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Estado, usando das atribuições que lhe confere o artigo 17 do Decreto-lei nº 2.865, de 12 de dezembro de 1940, resolve:

Nº 1.715 — Designar Neuza Maria Gonçalves, Agente Administrativo, Classe "B", Código SA-801, Referência 29, matrícula nº 1.053.517, nº 6.962, para exercer a Função Código DAI-111.1, de Secretário-Administrativo, da Procuradoria-Geral (PP), do Quadro Permanente do IPASE (Processo nº 4.798-76).

Nº 1.716 — Dispensar, em virtude de haver sido designado para outra função, Neuza Maria Gonçalves, Agente Administrativo, Classe "B", Código SA-801, Referência 29, matrícula nº 1.053.517, ponto nº 6.962, da Função Código DAI-111.1, de Chefe da Seção Administrativa, da Subprocuradoria, da Procuradoria-Geral (PP), do Quadro Permanente do IPASE (Processo nº 4.798-76).

Nº 1.717 — Designar Maria Helena Lopes Pereira Agente Administrativo, Classe "A" Código SA-801, Re-

**MINISTÉRIO
DA PREVIDÊNCIA
E ASSISTÊNCIA SOCIAL**

ferência 24, matrícula nº 1.053.262, ponto nº 6.267, para exercer a Função Código DAI-111.1, de Chefe da Seção Administrativa, da Subprocuradoria, da Procuradoria-Geral (PP), do Quadro Permanente do IPASE — (Processo nº 4.418-76).

Nº 1.718 — Dispensar, por ter sido aposentada Margarida da Costa Lopes, Agente Administrativo, Classe "A", referência 24, Código SA-801, ponto nº 3.272, matrícula nº 1.746.031, do Quadro Permanente do Hospital dos Servidores do Estado, da função de Chefe da Seção Administrativa, Código DAI-111.1, do Serviço de Hemoterapia (SMH) da Divisão Médica (HSM), daquele Hospital (Processo HSE — nº 10.607-76).

Nº 1.719 — Designar Eunice Sousa Cortez, Agente Administrativo, Classe "A", referência 24, Código SA-801, ponto nº 3.722, matrícula nº 1.772.835, do Quadro Permanente do Hospital dos Servidores do Estado, para exercer a função Código DAI-111.1, de Chefe da Seção Administrativa, do Serviço de Hemoterapia (SMH), da Divisão Médica (HSM), daquele Hospital (Processo HSE nº 10.607-76).

O Presidente do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Estado usando das atribuições que lhe confere o artigo 17 do Decreto-lei nº 2.865, de 12 de dezembro de 1940, o tendo em vista o disposto na Instrução nº 12, de 10 de junho de 1976, resolve:

Nº 1.720 — Conceder aposentadoria, de acordo com os artigos 101, item III e 102, item I, letra a, da Constituição, com os proventos acrescidos da vantagem prevista no artigo 10 da Lei nº 4.345, de 1964, a José Alves de Souza, matrícula nº 1.951.408, ponto nº 4.587, no cargo de Técnico de Contabilidade, Classe "B", Código NM-1042, Referência 32, do Quadro Permanente do IPASE (Processo número 4.522-76).

ORDEM DE SERVIÇO Nº 120, DE 25 DE AGOSTO DE 1976

O Diretor do Hospital dos Servidores do Estado, usando da atribuição que lhe confere a Instrução nº 49, de 17 de setembro de 1971, resolve:

Designar Nelson Roque Bichara, Odontólogo, Classe "A", referência 43, Código NS-908, ponto nº 6.817, matrícula nº 2.130.959, para substituir o Chefe do Setor de Odontologia (SFO), na função Código DAI-111.1,

da Policlínica "Alexander Fleming" (HSE), do Quadro Permanente do Hospital dos Servidores do Estado em seus impedimentos eventuais.

ORDEM INTERNA DE SERVIÇO
Nº SCE-37-76, DE 29 DE JULHO
DE 1976

O Superintendente Local do IPASE no Estado do Ceará (SCE), usando das atribuições que lhe conferem as Instruções nºs 28-68 e 58-72, resolve:

Designar Cleide Maia Nogueira, Agente Administrativo, Classe B-29, Código SA-801, matrícula número 1.999.119, ponto nº 2.406, para substituir, nos impedimentos eventuais, o titular da Função Código DAI-111.1, de Chefe da Seção de Controle de Contas e Pagamentos a órgãos Vinculados, do Serviço de Assistência, da Superintendência Local no Estado do Ceará (SCE), do Quadro Permanente do IPASE.

ORDEM DE SERVIÇO INTERNA
Nº 62, DE 24 DE AGOSTO DE 1976

O Superintendente Local do IPASE no Estado da Bahia (SBA), usando das atribuições que lhe conferem as Instruções nºs 28-68 e 58-72, resolve:

Designar Nelson Antonio Barbosa dos Santos, Técnico em Contabilidade, Cód. LT-NM-1.042.5 — Classe A, matrícula 6.140.834, ponto 21.739, para substituir, nos impedimentos eventuais, o titular da Função Código DAI-111.1, de Chefe da Seção de Contabilidade, do Serviço de Contabilidade e Finanças, da Superintendência Local no Estado da Bahia (SBA), do Quadro Permanente do IPASE.

REFORMA ADMINISTRATIVA

DECRETO-LEI Nº 200, DE 25-2-1967

DIVULGAÇÃO Nº 1.216

2ª EDIÇÃO

PREÇO: Cr\$ 10,00

A VENDA

Na Cidade do Rio de Janeiro

Posto de Venda — Sede: Avenida Rodrigues Alves, 1

Posto de Venda I: Ministério da Fazenda

Posto de Venda II: Palácio da Justiça, 3º pavimento —
Corredor D — Sala 311

Atende-se a pedidos pelo Serviço de Reembolso Postal

Em Brasília

Na sede do D.I.N.

**MINISTÉRIO
DA PREVIDÊNCIA
E ASSISTÊNCIA SOCIAL
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA
E ASSISTÊNCIA
DOS SERVIDORES DO ESTADO**

Convênio que entre si fazem o Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Estado e a Fundação Universidade Federal do Acre, para concessão de Bolsas de Estágio a estudantes.

Aos 21 (vinte e um) dias do mês de junho de 1976, na cidade de Rio Branco, de um lado o Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Estado representado pelo Bel. Silo de Oliveira Simões, Superintendente, a seguir denominado IPASE e de outro lado a Fundação Universidade Federal do Acre, representada pelo Prof. Aulio Gelio Alves de Souza, e tendo em vista o disposto no Decreto nº 75.778, de 26 de maio de 1975, firmam o presente convênio, na conformidade das cláusulas seguintes:

Cláusula Primeira — O IPASE concederá Bolsas de Estágio a estudantes selecionados dentre os que estejam cursando um dos dois últimos períodos do Curso.

Cláusula Segunda — Os estagiários serão escolhidos nas áreas de interesse do IPASE e aproveitados em atividades relacionadas com os respectivos Cursos.

Cláusula Terceira — Os estudantes serão selecionados pelo IPASE.

Cláusula Quarta — O IPASE poderá solicitar o desligamento e a substituição de estagiários, nos casos previstos no item 10 da Instrução Normativa nº 52, de 31 de março de 1976, do Departamento Administrativo do Serviço Público.

Cláusula Quinta — O estudante não terá vínculo empregatício com o IPASE, conforme determina o Decreto número 75.778, de 1975.

Cláusula Sexta — O IPASE fará, para os estagiários, seguro de acidentes pessoais que tenham como causa direta o desempenho das atividades decorrentes do estágio.

Cláusula Sétima — A jornada de trabalho do estagiário será de 20 (vinte) horas semanais, em horário estabelecido pelo IPASE, sem prejuízo das atividades discentes do estagiário.

Cláusula Oitava — A duração do estágio, será estabelecida pelo IPASE, observado o limite mínimo de 60 (sessenta) e o máximo de 180 (cento e oitenta) dias.

Cláusula Nona — O IPASE pagará ao estagiário a importância mensal correspondente a 2 (duas) vezes o valor de referência estabelecido pelo Decreto nº 75.704, de 8 de maio de 1975.

Cláusula Décima — As despesas decorrentes do convênio correrão à conta

Cláusula Décima Primeira — O estagiário se obrigará mediante Termo de Compromisso, a cumprir as condições fixadas para o estágio, bem assim as normas de trabalho estabelecidas para os servidores do IPASE, especialmente as que resguardam a quebra de sigilo e a veiculação de informações a que tenha acesso, em decorrência do estágio.

Cláusula Décima Segunda — As partes convenientes praticarão, por inter-

TERMOS DE CONTRATO

termédio de seus representantes ou de pessoas regularmente indicadas, todos os atos que se tornem necessários à efetiva execução das presentes disposições.

Cláusula Décima Terceira — O presente convênio vigorará por tempo indeterminado, a partir de sua publicação no Diário Oficial da União, podendo ser rescindido, desde que qualquer das partes convenientes notifique a outra, com antecedência mínima de 20 (vinte) dias.

Cláusula Décima Quarta — Fica eleito o foro da cidade de Rio Branco para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste convênio.

E, por estarem de pleno acordo, foi o presente Termo de Convênio, depois de lido e achado conforme, assinado pelas partes e testemunhas, dele extraído-se 5 (cinco) vias de igual teor, para que produza todos os efeitos. — **Silo de Oliveira Simões.** — **Aulio Alves de Souza.** — Rel. 108-76.

Convênio que entre si firmam o Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Estado e a Secretaria de Educação e Cultura do Acre, para concessão de Bolsas de Estágio a estudantes.

Aos 30 (trinta) dias do mês de julho de 1976, na cidade de Rio Branco, de um lado o Instituto de Previdência e Assistência Social dos Servidores do Estado, representado pelo Bel. Silo de Oliveira Simões, Superintendente, a seguir denominado IPASE e de outro lado a Secretaria de Educação e Cultura do Estado do Acre representada pela Profª Maria José Bezerra dos Reis, e tendo em vista o disposto no Decreto nº 75.778, de 26 de maio de 1975, firmam o presente convênio, na conformidade das cláusulas seguintes:

Cláusula Primeira — O IPASE concederá Bolsas de Estágio a estudantes selecionados dentre os que estejam cursando um dos dois últimos períodos do Curso.

Cláusula Segunda — Os estagiários serão escolhidos nas áreas de interesse do IPASE e aproveitados em atividades relacionadas com os respectivos Cursos.

Cláusula Terceira — Os estudantes serão selecionados pela Secretaria de Educação e Cultura.

Cláusula Quarta — O IPASE poderá solicitar o desligamento e a substituição de estagiários, nos casos previstos no item 10 da Instrução Normativa nº 52, de 31 de março de 1976, do Departamento Administrativo do Serviço Público.

Cláusula Quinta — O estudante não terá vínculo empregatício com o IPASE, conforme determina o Decreto nº 75.778, de 1975.

Cláusula Sexta — O IPASE fará, para os estagiários, seguro de acidentes pessoais que tenham como causa direta o desempenho das atividades decorrentes do estágio.

Cláusula Sétima — A jornada de trabalho do estagiário será de 20 (vinte) horas semanais, em horário estabelecido pelo IPASE, sem prejuízo das atividades discentes do estagiário.

Cláusula Oitava — A duração do estágio será estabelecida pelo IPASE, observado o limite máximo de 60 (sessenta) e o máximo de 180 (cento e oitenta) dias.

Cláusula Nona — O IPASE pagará ao estagiário a importância mensal correspondente a 1 (uma) vez o valor de referência estabelecido pelo Decreto nº 75.704, de 8 de maio de 1975.

Cláusula Décima — As despesas decorrentes do convênio correrão à conta

Cláusula Décima Primeira — O estagiário se obrigará mediante Termo de Compromisso, a cumprir as condições fixadas para o estágio, bem assim as normas de trabalho estabelecidas para os servidores do IPASE, especialmente as que resguardam a quebra de sigilo e a veiculação de informações a que tenha acesso, em decorrência do estágio.

Cláusula Décima Segunda — As partes convenientes praticarão, por intermédio de seus representantes ou de pessoas regularmente indicadas, todos os atos que se tornem necessários à efetiva execução das presentes disposições.

Cláusula Décima Terceira — O presente convênio vigorará por tempo indeterminado, a partir de sua publicação no Diário Oficial da União, podendo ser rescindido, desde que qualquer das partes convenientes notifique a outra, com antecedência mínima de 20 (vinte) dias.

Cláusula Décima Quarta — Fica eleito o foro da cidade de Rio Branco — Acre para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste convênio.

E, por estarem de pleno acordo, foi o presente Termo de Convênio, depois de lido e achado conforme, assinado pelas partes e testemunhas, dele extraído-se 5 (cinco) vias de igual teor, para que produza todos os efeitos.

Rio Branco, Acre, em 30 de julho de 1976. — **Silo de Oliveira Simões** — **Maria José Bezerra dos Reis.** — Rel. 108-76.

Fernando de Carvalho Rabêlo.

Convênio que entre si firmam o Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Estado e a Faculdade de Medicina de Campina Grande, para concessão de Bolsas de Estágio a estudantes.

Aos vinte e um dias do mês de junho de 1976, na cidade de Campina Grande — PB, de um lado o Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Estado representado pelo Diretor do HAK, Dr. Kival de Araújo Gorgônio a seguir denominado IPASE e de outro lado a Faculdade de Medicina de Campina Grande, representada pelo Diretor Dr. Fernando de Carvalho Rabêlo, e tendo em vista o disposto no Decreto nº 75.778, de 26 de maio de 1975, firmam o presente convênio, na conformidade das cláusulas seguintes:

Cláusula Primeira — O IPASE concederá Bolsas de Estágio a estudantes selecionados dentre os que estejam cursando um dos dois últimos períodos do Curso.

Cláusula Segunda — Os estagiários serão escolhidos nas áreas de interesse do IPASE e aproveitados em atividades relacionadas com os respectivos Cursos.

Cláusula Terceira — Os estudantes serão selecionados pela Faculdade de Medicina de Campina Grande.

Cláusula Quarta — O IPASE poderá solicitar o desligamento e a substituição de estagiários, nos casos previstos no item 10 da Instrução Normativa nº 52, de 31 de março de 1976, do Departamento Administrativo do Serviço Público.

Cláusula Quinta — O estudante não terá vínculo empregatício com o IPASE, conforme determina o Decreto nº 75.778, de 1975.

Cláusula Sexta — O IPASE fará para os estagiários, seguro de acidentes pessoais que tenham como causa direta o desempenho das atividades decorrentes do estágio.

Cláusula Sétima — A Jornada de trabalho do estagiário será de 20 (vinte) horas semanais, em horário estabelecido pelo IPASE, sem prejuízo das atividades discentes do estagiário.

Cláusula Oitava — A duração do estágio será estabelecida pelo IPASE, observado o limite máximo de 60 (sessenta) e o máximo de 180 (cento e oitenta) dias.

Cláusula Nona — O IPASE pagará ao estagiário a importância mensal correspondente a duas vezes o Salário de referência estabelecido pelo Decreto nº 75.704, de 8 de maio de 1975.

Cláusula Décima — As despesas decorrentes do convênio correrão à conta 3.1.4.0-13.00 (outros Encargos).

Cláusula Décima Primeira — O estagiário se obrigará mediante Termo de Compromisso, a cumprir as condições fixadas para o estágio, bem assim as normas de trabalho estabelecidas para os servidores do IPASE, especialmente as que resguardam a quebra de sigilo e a veiculação de informações a que tenha acesso, em decorrência do estágio.

Cláusula Décima Segunda — As partes convenientes praticarão, por intermédio de seus representantes ou de pessoas regularmente indicadas, todos os atos que se tornem necessários à efetiva execução das presentes disposições.

Cláusula Décima Terceira — O presente convênio vigorará por tempo indeterminado, a partir de sua publicação no Diário Oficial da União, podendo ser rescindido, desde que qualquer das partes convenientes notifique a outra, com antecedência mínima de 20 (vinte) dias.

Cláusula Décima Quarta — Fica eleito o foro da cidade de Campina Grande — PB — para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste convênio.

E, por estarem de pleno acordo, foi o presente Termo de Convênio, depois de lido e achado conforme, assinado pelas partes e testemunhas, dele extraído-se 5 (cinco) vias de igual teor, para que produza todos os efeitos.

Campina Grande, 21 de junho de 1976. — **Kival de Araújo Gorgônio** — **Fernando de Carvalho Rabêlo** — Rel. 108-76.

Convênio que entre si firmam o Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Estado e a Universidade Regional do Nordeste, para concessão de Bolsas de Estágio a estudantes.

Aos vinte e um dias do mês de junho de 1976, na cidade de Campina Grande — PB, de um lado o Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Estado, representado pelo Diretor do HAK, Dr. Kival de Araújo Gorgônio, a seguir denominado IPASE, e de outro lado a Universidade Regional do Nordeste representada pelo Professor José Ewerton Nobrega Araújo, Reitor Exerce., e tendo em vista o disposto no Decreto nº 75.778, de 26 de maio de 1975, firmam o presente convênio, na conformidade das cláusulas seguintes:

Cláusula Primeira — O IPASE concederá Bolsas de Estágio a estudantes selecionados dentre os que estejam cur-

sando um dos dois últimos períodos do Curso.

Cláusula Segunda — Os estagiários serão escolhidos nas áreas de interesse do IPASE e aproveitados em atividades relacionadas com os respectivos Cursos.

Cláusula Terceira — Os estudantes serão selecionados pela Universidade Regional do Nordeste.

Cláusula Quarta — O IPASE poderá solicitar o desligamento e a substituição de estagiários, nos casos previstos no item 10 da Instrução Normativa nº 32, de 31 de março de 1976, do Departamento Administrativo do Serviço Público.

Cláusula Quinta — O estudante não terá vínculo empregatício com o IPASE, conforme determina o Decreto nº 75.778, de 1975.

Cláusula Sexta — O IPASE fará, para os estagiários, seguro de acidentes pessoais que tenham como causa direta o desempenho das atividades decorrentes do estágio.

Cláusula Sétima — A jornada de trabalho do estagiário será de 20 (vinte) horas semanais, em horário estabelecido pelo IPASE, sem prejuízo das atividades discentes do estagiário.

Cláusula Oitava — A duração do estágio será estabelecida pelo IPASE, observado o limite mínimo de 60 (sessenta) e o máximo de 180 (cento e oitenta) dias.

Cláusula Nona — O IPASE pagará ao estagiário a importância mensal correspondente a uma e duas vezes o salário de referência estabelecido pelo Decreto nº 75.704, de 8 de maio de 1975.

Cláusula Décima — As despesas decorrentes do convênio correrão à conta 3.1.4.0-13.00 (outros Encargos).

Cláusula Décima Primeira — O estagiário se obrigará mediante «Termo de Compromisso», a cumprir as condições fixadas para o estágio, bem assim as normas de trabalho estabelecidas para os servidores do IPASE, especialmente as que resguardam a quebra de sigilo e a veiculação de informações, a que tenha acesso, em decorrência do estágio.

Cláusula Décima Segunda — As partes convenientes praticarão, por intermédio de seus representantes ou de pessoas regularmente indicadas, todos os atos que se tornem necessários à efetiva execução das presentes disposições.

Cláusula Décima Terceira — O presente convênio vigorará por tempo indeterminado a partir de sua publicação no Diário Oficial da União, podendo ser rescindido, desde que qualquer das partes convenientes notifique a outra, com antecedência mínima de 20 (vinte) dias.

Cláusula Décima Quarta — Fica eleito o foro da cidade de Campina Grande (PB) para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste convênio.

E, por estarem de pleno acordo, foi o presente Termo de Convênio, depois de lido e achado conforme, assinado pelas partes e testemunhas, dele extraindo-se 5 (cinco) vias de igual teor, para que produza todos os efeitos.

Campina Grande, 24 de junho de 1976. — *Ricardo Araújo Gorgônio* — Rel. 108-76.

Convênio que entre si firmam o Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Estado e a Universidade Católica de Petrópolis, para concessão de Bolsas de Estágio a estudantes.

Ao primeiro dia do mês de agosto de 1976, na cidade de Niterói (Rio de Janeiro), de um lado o Instituto de Previdência e Assistência dos Ser-

vidores do Estado, representado pelo Sr. Agente, Dr. José Carlos Rocha, a seguir denominado IPASE, e de outro lado a Universidade Católica de Petrópolis, representada pelo Sr. D. José Fernandes Veloso, e tendo em vista o disposto no Decreto nº 75.778, de 28 de maio de 1975, firmam o presente convênio, na conformidade das cláusulas seguintes:

Cláusula Primeira — O IPASE concederá Bolsas de Estágio a estudantes selecionados dentre os que estejam cursando um dos dois últimos períodos do Curso.

Cláusula Segunda — Os estudantes serão escolhidos nas áreas de interesse do IPASE e aproveitados em atividades relacionadas com os respectivos Cursos.

Cláusula Terceira — Os estudantes serão selecionados pela Universidade Católica de Petrópolis.

Cláusula Quarta — O IPASE poderá solicitar o desligamento e a substituição de estagiários, nos casos previstos no item 10 da Instrução Normativa nº 32, de 31 de março de 1976, do Departamento Administrativo do Serviço Público.

Cláusula Quinta — O estudante não terá vínculo empregatício com o IPASE, conforme determina o Decreto nº 75.778, de 1975.

Cláusula Sexta — O IPASE fará, para os estagiários, seguro de acidentes pessoais que tenham como causa direta o desempenho das atividades decorrentes do estágio.

Cláusula Sétima — A jornada de trabalho do estagiário será de 20 (vinte) horas semanais, em horário estabelecido pelo IPASE, sem prejuízo das atividades discentes do estagiário.

Cláusula Oitava — A duração do estágio será estabelecida pelo IPASE, observado o limite mínimo de 60 (sessenta) e o máximo de 180 (cento e oitenta) dias.

Cláusula Nona — O IPASE pagará ao estagiário a importância mensal correspondente a ... de referência estabelecido pelo Decreto nº 75.704, de 8 de maio de 1975.

Cláusula Décima — As despesas decorrentes do convênio correrão à conta 00-3140-13.00.

Cláusula Décima Primeira — O estagiário se obrigará mediante «Termo de Compromisso», a cumprir as condições fixadas para o estágio, bem assim as normas de trabalho estabelecidas para os servidores do IPASE, especialmente as que resguardam a quebra de sigilo e a veiculação de informações, a que tenha acesso, em decorrência do estágio.

Cláusula Décima Segunda — As partes convenientes praticarão, por intermédio de seus representantes ou de pessoas regularmente indicadas, todos os atos que se tornem necessários à efetiva execução das presentes disposições.

Cláusula Décima Terceira — O presente convênio vigorará por tempo indeterminado, a partir de sua publicação no Diário Oficial da União, podendo ser rescindido, desde que qualquer das partes convenientes notifique a outra, com antecedência mínima de 20 (vinte) dias.

Cláusula Décima Quarta — Fica eleito o foro da cidade de Niterói (Rio de Janeiro) para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste convênio.

E, por estarem de pleno acordo, foi o presente Termo de Convênio, depois de lido e achado conforme, assinado pelas partes e testemunhas, dele extraindo-se 5 (cinco) vias de igual teor, para que produza todos os efeitos.

Niterói, 6 de julho de 1976. — *José Carlos Rocha* — *D. José Fernandes Veloso*.
Rel. 108-76.

Convênio que entre si firmam o Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Estado e a Escola de Engenharia da U.F.F., para concessão de Bolsas de Estágio a estudantes.

Ao primeiro dia do mês de agosto de 1976, na cidade de Niterói (Rio de Janeiro), de um lado o Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Estado, representado pelo Sr. Agente, Dr. José Carlos Rocha, a seguir denominado IPASE, e de outro lado a Escola de Engenharia da U.F.F., representada pelo Coordenador de Estágios Complementares, e tendo em vista o disposto no Decreto nº 75.778, de 28 de maio de 1975, firmam o presente convênio, na conformidade das cláusulas seguintes:

Cláusula Primeira — O IPASE concederá Bolsas de Estágio a estudantes selecionados dentre os que estejam cursando um dos dois últimos períodos do Curso.

Cláusula Segunda — Os estagiários serão escolhidos nas áreas de interesse do IPASE e aproveitados em atividades relacionadas com os respectivos Cursos.

Cláusula Terceira — Os estudantes serão selecionados pela Escola de Engenharia da U.F.F.

Cláusula Quarta — O IPASE poderá solicitar o desligamento e a substituição de estagiários, nos casos previstos no item 10 da Instrução Normativa nº 32, de 31 de março de 1976, do Departamento Administrativo do Serviço Público.

Cláusula Quinta — O estudante não terá vínculo empregatício com o IPASE, conforme determina o Decreto nº 75.778, de 1975.

Cláusula Sexta — O IPASE fará, para os estagiários, seguro de acidentes pessoais que tenham como causa direta o desempenho das atividades decorrentes do estágio.

Cláusula Sétima — A jornada de trabalho do estagiário será de 20 (vinte) horas semanais, em horário estabelecido pelo IPASE, sem prejuízo das atividades discentes do estagiário.

Cláusula Oitava — A duração do estágio será estabelecida pelo IPASE, observado o limite mínimo de 60 (sessenta) e o máximo de 180 (cento e oitenta) dias.

Cláusula Nona — O IPASE pagará ao estagiário a importância mensal correspondente a ... de referência estabelecido pelo Decreto número 75.704 de 8 de maio de 1975.

Cláusula Décima — As despesas decorrentes do convênio correrão à conta 00-3140-13.00.

Cláusula Décima Primeira — O estagiário se obrigará mediante «Termo de Compromisso», a cumprir as condições fixadas para o estágio, bem assim as normas de trabalho estabelecidas para os servidores do IPASE, especialmente as que resguardam a quebra de sigilo e a veiculação de informações, a que tenha acesso, em decorrência do estágio.

Cláusula Décima Segunda — As partes convenientes praticarão, por intermédio de seus representantes ou de pessoas regularmente indicadas, todos os atos que se tornem necessários à efetiva execução das presentes disposições.

Cláusula Décima Terceira — O presente convênio vigorará por tempo indeterminado, a partir de sua publicação no Diário Oficial da União, podendo ser rescindido, desde que qualquer das partes convenientes notifique a outra, com antecedência mínima de 20 (vinte) dias.

Cláusula Décima Quarta — Fica eleito o foro da cidade de Niterói

ESTATUTOS DOS MILITARES

Lei nº 5.774, de 23-12-1971

DIVULGAÇÃO Nº 1.188

Preço: Cr\$ 3,00

A VENDA

Na Cidade do Rio de Janeiro

Posto de Venda — Sede: Avenida Rodrigues Alves, 1

Posto de Venda I: Ministério da Fazenda

Posto de Venda II: Palácio da Justiça, 3º pavimento —
Corredor D — Sala 311

Atende-se a pedidos pelo Serviço de Recolho Postal

Em Brasília

Na sede do D.L.N

(Rio de Janeiro) para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste convênio. E, por estarem de pleno acordo, foi o presente Termo de Convênio, depois de lido e achado conforme, assinado pelas partes e testemunhas, dele extraindo-se 5 (cinco) vias de igual teor, para que produza todos os efeitos.

Niterói, 27 de julho de 1976. José Carlos Rocha — Luis Senesverino.
Rel. 103-78.

Convênio que entre si firmam o Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Estado e o Colégio Santa Bernadette, para concessão de Bolsas de Estágio a estudantes.

Ao primeiro dia do mês de junho de 1976, na cidade de Niterói (Rio de Janeiro), de um lado o Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Estado, representado pelo Sr. Agente, Dr. José Carlos Rocha, a seguir denominado IPASE, e de outro lado o Colégio Santa Bernadette, representado pelo Prof. Edmo Alves da Silva, e tendo em vista o disposto no Decreto nº 75.778, de 26 de maio de 1975, firmam o presente convênio, na conformidade das cláusulas seguintes:

Cláusula Primeira — O IPASE concederá Bolsas de Estágio a estudantes selecionados dentre os que estejam cursando um dos dois últimos períodos do Curso.

Cláusula Segunda — Os estagiários serão escolhidos nas áreas de interesse do IPASE e aproveitados em atividades relacionadas com os respectivos Cursos.

Cláusula Terceira — Os estudantes serão selecionados pelo Colégio Santa Bernadette.

Cláusula Quarta — O IPASE poderá solicitar o desligamento e a substituição de estagiários, nos casos previstos no item 10 da Instrução Normativa nº 52, de 31 de março de 1976, do Departamento Administrativo do Serviço Público.

Cláusula Quinta — O estudante não terá vínculo empregatício com o IPASE, conforme determina o Decreto nº 75.778, de 1975.

Cláusula Sexta — O IPASE fará, para os estagiários, seguro de acidentes pessoais que tenham como causa direta o desempenho das atividades decorrentes do estágio.

Cláusula Sétima — A jornada de trabalho do estagiário será de 20 (vinte) horas semanais, em horário estabelecido pelo IPASE, sem prejuízo das atividades discentes do estagiário.

Cláusula Oitava — A duração do estágio será estabelecida pelo IPASE, observado o limite mínimo de 60 (sessenta) e o máximo de 180 (cento e oitenta) dias.

Cláusula Nona — O IPASE pagará ao estagiário a importância mensal correspondente a de referência estabelecida pelo Decreto nº 75.704, de 8 de maio de 1975.

Cláusula Décima — As despesas decorrentes do convênio correrão à conta 00-3140.13.00.

Cláusula Décima Primeira — O estagiário se obrigará, mediante "Termo de Compromisso", a cumprir as condições fixadas para o estágio, bem assim as normas de trabalho estabelecidas para os servidores do IPASE, especialmente as que resguardam a quebra de sigilo e a veiculação de informações a que tenha acesso, em decorrência do estágio.

Cláusula Décima Segunda — As partes convenientes praticarão, por intermédio de seus representantes ou de pessoas regularmente indicadas, todos os atos que se tornem necessá-

rios à efetiva execução das presentes disposições.

Cláusula Décima Terceira — O presente convênio vigorará por tempo indeterminado, a partir de sua publicação no "Diário Oficial" da União, podendo ser rescindido, desde que qualquer das partes convenientes notifique a outra, com antecedência mínima de 20 (vinte) dias.

Cláusula Décima Quarta — Fica eleito o foro da cidade de Niterói (Rio de Janeiro) para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste convênio.

E, por estarem de pleno acordo, foi o presente Termo de Convênio, depois de lido e achado conforme, assinado pelas partes e testemunhas, dele extraindo-se 5 (cinco) vias de igual teor para que produza todos os efeitos.

José Carlos Rocha — Edmo Alves da Silva.
Rel. 103-78.

Convênio que entre si firmam o Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Estado e o Núcleo Educacional Alberto Lessa, para concessão de Bolsas de Estágio a estudantes.

Ao primeiro dia do mês de julho de 1976, na cidade de Niterói (Rio de Janeiro), de um lado o Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Estado, representado pelo Sr. Agente, Dr. José Carlos Rocha, a seguir denominado IPASE, e de outro lado o Núcleo Educacional Alberto Lessa, representado pelo Sr. Waldir Vicente da Silva, e tendo em vista o disposto no Decreto nº 75.778, de 26 de maio de 1975, firmam o presente convênio na conformidade das cláusulas seguintes:

Cláusula Primeira — O IPASE concederá Bolsas de Estágio a estudantes selecionados dentre os que estejam cursando um dos dois últimos períodos do Curso.

Cláusula Segunda — Os estagiários serão escolhidos nas áreas de interesse do IPASE e aproveitados em atividades relacionadas com os respectivos Cursos.

Cláusula Terceira — Os estudantes serão selecionados pelo Núcleo Educacional Alberto Lessa.

Cláusula Quarta — O IPASE poderá solicitar o desligamento e a substituição de estagiários, nos casos previstos no item 10 da Instrução Normativa nº 52, de 31 de março de 1976, do Departamento Administrativo do Serviço Público.

Cláusula Quinta — O estudante não terá vínculo empregatício com o IPASE, conforme determina o Decreto nº 75.778, de 1975.

Cláusula Sexta — O IPASE fará, para os estagiários, seguro de acidentes pessoais que tenham como causa direta o desempenho das atividades decorrentes do estágio.

Cláusula Sétima — A jornada de trabalho do estagiário será de 20 (vinte) horas semanais, em horário estabelecido pelo IPASE, sem prejuízo das atividades discentes do estagiário.

Cláusula Oitava — A duração do estágio será estabelecida pelo IPASE, observado o limite mínimo de 60 (sessenta) e o máximo de 180 (cento e oitenta) dias.

Cláusula Nona — O IPASE pagará ao estagiário a importância mensal correspondente a de referência estabelecida pelo Decreto nº 75.704, de 8 de maio de 1975.

Cláusula Décima — As despesas decorrentes do convênio correrão à conta 00-3140.13.00.

Cláusula Décima Primeira — O estagiário se obrigará mediante "Termo de Compromisso", a cumprir as condições fixadas para o estágio, bem as-

sim as normas de trabalho estabelecidas para os servidores do IPASE, especialmente as que resguardam a quebra de sigilo e a veiculação de informações a que tenha acesso, em decorrência do estágio.

Cláusula Décima Segunda — As partes convenientes praticarão, por intermédio de seus representantes ou de pessoas regularmente indicadas, todos os atos que se tornem necessários à efetiva execução das presentes disposições.

Cláusula Décima Terceira — O presente convênio vigorará por tempo indeterminado, a partir de sua publicação no "Diário Oficial" da União, podendo ser rescindido, desde que qualquer das partes convenientes notifique a outra, com antecedência mínima de 20 (vinte) dias.

Cláusula Décima Quarta — Fica eleito o foro da cidade de Niterói (Rio de Janeiro) para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste convênio.

E, por estarem de pleno acordo, foi o presente Termo de Convênio, depois de lido e achado conforme, assinado pelas partes e testemunhas, dele extraindo-se 5 (cinco) vias de igual teor para que produza todos os efeitos.

José Carlos Rocha — Waldir Vicente da Silva.
Rel. 103-78.

Convênio que entre si firmam o Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Estado (IPASE), e a Fundação Universidade Federal de Mato Grosso, para concessão de Bolsas de Estágio a estudantes.

Aos primeiros dias do mês de julho de 1976, na cidade de Cuiabá — MT, de um lado o Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Estado (IPASE), representado pelo Superintendente João Batista Rodrigues Dias, a seguir denominado IPASE, e de outro lado a Fundação Universidade Federal de Mato Grosso, representada pelo Presidente-Reitor Dr. Gabriel Nova Neves, e tendo em vista o disposto no Decreto nº 75.778, de 26 de maio de 1975, firmam o presente convênio, na conformidade das cláusulas seguintes:

Cláusula Primeira — O Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Estado (IPASE) concederá Bolsas de Estágio a estudantes selecionados dentre os que estejam cursando um dos últimos períodos do Curso.

Cláusula Segunda — Os estagiários serão escolhidos nas áreas de interesse do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Estado — IPASE e aproveitados em atividades relacionadas com os respectivos Cursos.

Cláusula Quarta — O Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Estado (IPASE) poderá solicitar o desligamento e a substituição de estagiários, nos casos previstos no item 10 da Instrução Normativa nº 52, de 31 de março de 1976, do Departamento Administrativo do Serviço Público.

Cláusula Quinta — O estudante não terá vínculo empregatício com o Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Estado (IPASE) conforme determina o Decreto nº 75.778, de 1975.

Cláusula Sexta — O Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Estado (IPASE) fará, para os estagiários, seguro de acidentes pessoais, que tenham como causa direta o desempenho das atividades decorrentes do estágio.

Cláusula Sétima — A Jornada de trabalho do estagiário será de 20 (vinte)

horas semanais, em horário estabelecido pelo Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Estado (IPASE), sem prejuízo das atividades discentes do estagiário.

Cláusula Oitava — A duração do estágio será estabelecida pelo Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Estado (IPASE), observado o limite mínimo de 60 (sessenta) e o máximo de 180 (cento e oitenta) dias.

Cláusula Nona — O Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Estado (IPASE) pagará ao estagiário a importância mensal correspondente a Cr\$ 731,00 (setecentos e oitenta e quatro cruzeiros) de referência estabelecida pelo Decreto nº 75.704, de 8 de maio de 1975.

Cláusula Décima — As despesas decorrentes do convênio correrão à conta do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Estado (IPASE).

Cláusula Décima Primeira — O estagiário se obrigará mediante "Termo de Compromisso", a cumprir as condições fixadas para o estágio, bem assim as normas de trabalho estabelecidas para os servidores do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Estado (IPASE), especialmente as que resguardam a quebra de sigilo e a veiculação de informações a que tenha acesso, em decorrência do estágio.

Cláusula Décima Segunda — As partes convenientes praticarão, por intermédio de seus representantes ou de pessoas regularmente indicadas, todos os atos que se tornem necessários à efetiva execução das presentes disposições.

Cláusula Décima Terceira — O presente convênio vigorará por tempo indeterminado, a partir de sua publicação no "Diário Oficial" da União, podendo ser rescindido, desde que qualquer das partes convenientes notifique a outra, com antecedência mínima de 20 (vinte) dias.

Cláusula Décima Quarta — Fica eleito o foro da cidade de Cuiabá — MT, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste convênio.

E, por estarem de pleno acordo, foi o presente Termo de Convênio, depois de lido e achado conforme, assinado pelas partes e testemunhas, dele extraindo-se 5 (cinco) vias de igual teor, para que produza todos os efeitos.

João Batista Rodrigues Dias — Gabriel Nova Neves.
Rel. 103-78.

Convênio que entre si firmam o Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Estado (Autarquia Federal) e a Fundação "Escola de Comércio Álvares Penteado", para concessão de Bolsas de Estágio a estudantes.

Aos cinco dias do mês de agosto de 1976, na cidade de São Paulo, de um lado o Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Estado, representado pelo Superintendente, Senhor Aluizio Corrêa da Costa, a seguir denominado IPASE, e de outro lado a Fundação "Escola de Comércio Álvares Penteado", representada pelo Coordenador Geral, Professor Horácio Berlinck Cardoso, e tendo em vista o disposto no Decreto nº 75.778, de 26 de maio de 1975, firmam o presente convênio, na conformidade das cláusulas seguintes:

Cláusula Primeira — O IPASE concederá Bolsas de Estágio a estudantes selecionados dentre os que estejam cursando um dos dois últimos períodos do Curso.

Cláusula Segunda — Os estagiários serão escolhidos nas áreas de interesse do IPASE e aproveitados em atividades

DOCUMENTO ILEGÍVEL

dados relacionadas com os respectivos Cursos.

Cláusula Terceira — Os estudantes serão selecionados pela Fundação "Escola de Comércio Álvares Penteado".

Cláusula Quarta — O IPASE poderá solicitar o desligamento e a substituição de estagiários, nos casos previstos no item 10 da Instrução Normativa nº 52, de 31 de março de 1976, do Departamento Administrativo do Serviço Público.

Cláusula Quinta — O estudante não terá vínculo empregatício com o IPASE, conforme determina o Decreto nº 75.778, de 1975.

Cláusula Sexta — O IPASE fará, para os estagiários, seguro de acidentes pessoais que tenham como causa direta o desempenho das atividades decorrentes do estágio.

Cláusula Sétima — A Jornada de trabalho do estagiário será de 20 (vinte) horas semanais, em horário estabelecido pelo IPASE, sem prejuízo das atividades discentes do estagiário.

Cláusula Oitava — A duração do estágio será estabelecida pelo IPASE, observado o limite mínimo de 60 (sessenta) e o máximo de 180 (cento e oitenta) dias.

Cláusula Nona — O IPASE pagará ao estagiário a importância mensal correspondente a sessentos cruzeiros de referência, estabelecido pelo Decreto nº 75.704, de 8 de maio de 1975.

Cláusula Décima — As despesas decorrentes do convênio correrão à conta do IPASE.

Cláusula Décima-Primeira — O estagiário se obrigará mediante "Termo de Compromisso", a cumprir as condições fixadas pelo estágio, bem assim as normas de trabalho estabelecidas para os servidores do IPASE, especialmente as que resguardam a quebra de sigilo e a veiculação de informações a que tenha acesso, em decorrência do estágio.

Cláusula Décima Segunda — As partes convenientes praticarão, por intermédio de seus representantes ou de pessoas regularmente indicadas, todos os atos que se tornem necessários à efetiva execução das presentes disposições.

Cláusula Décima Terceira — O presente convênio vigorará por tempo indeterminado, a partir de sua publicação no "Diário Oficial" da União, podendo ser rescindido, desde que qualquer das partes convenientes notifique a outra, com antecedência mínima de 20 (vinte) dias.

Cláusula Décima Quarta — Fica eleito o foro da cidade de São Paulo para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste convênio.

E, por estarem de pleno acordo, foi o presente Termo de Convênio, depois de lido e achado conforme, assinado pelas partes e testemunhas, dele extraindo-se 5 (cinco) vias de igual teor para que produza todos os efeitos.

Aluizio Corrêa da Costa — Horácio Berthel Cardoso.

Rel. 108-76.

Convênio que entre si firmam o Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Estado e a Universidade Federal do Rio Grande do Norte, para concessão de bolsas de estágio a estudantes.

Aos 16 (dezesseis) dias do mês de julho de 1976, na cidade de Natal, Capital do Estado do Rio Grande do Norte, de um lado o Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Estado, representado pelo Superintendente Dr. Cronwell Tinoco, a seguir denominado IPASE e de outro lado a Universidade Federal do Rio Grande do Norte, representada pelo Magnífico Rector Domingos Gomes de Lima, tendo em vista o disposto no Decreto nº 75.778, de 26 de maio de 1975,

firmam o presente convênio na conformidade das cláusulas seguintes:

Cláusula Primeira — O IPASE concederá Bolsas de Estágio a estudantes selecionados dentre os que estejam cursando um dos dois últimos períodos do Curso.

Cláusula Segunda — Os estagiários serão escolhidos nas áreas de interesse do IPASE e aproveitados em atividades relacionadas com os respectivos Cursos.

Cláusula Terceira — Os estudantes serão selecionados pela Universidade Federal do Rio Grande do Norte.

Cláusula Quarta — O IPASE poderá solicitar o desligamento e a substituição de estagiário nos casos previstos no item 10 da Instrução Normativa nº 52, de 31 de março de 1976, do Departamento Administrativo do Serviço Público.

Cláusula Quinta — O estudante não terá vínculo empregatício com o IPASE, conforme determina o Decreto número 75.778, de 1975.

Cláusula Sexta — O IPASE fará para os estagiários seguro de acidentes pessoais que tenham como causa direta o desempenho das atividades decorrentes do estágio.

Cláusula Sétima — A jornada de trabalho do estagiário será de 20 (vinte) horas semanais, em horário estabelecido pelo IPASE, sem prejuízo das atividades discentes do estagiário.

Cláusula Oitava — A duração do estágio será estabelecida pelo IPASE, observado o limite mínimo de 60 (sessenta) e o máximo de 180 (cento e oitenta) dias.

Cláusula Nona — O IPASE pagará ao estagiário a importância mensal correspondente ao valor de referência

estabelecido pelo Decreto nº 75.704, de 8 de maio de 1975.

Cláusula Décima — As despesas decorrentes do convênio correrão à conta — 00-3140-1300.

Cláusula Décima-Primeira — O estagiário se obrigará, mediante "Termo de Compromisso", a cumprir as condições fixadas para o estágio, bem assim, as normas de trabalho estabelecidas para os servidores do IPASE, especialmente as que resguardam a quebra de sigilo e a veiculação de informações a que tenha acesso, em decorrência do estágio.

Cláusula Décima-Segunda — As partes convenientes praticarão, por intermédio de seus representantes ou de pessoas regularmente indicadas, todos os atos que se tornem necessários à efetiva execução das presentes disposições.

Cláusula Décima-Terceira — O presente convênio vigorará por tempo indeterminado, a partir de sua publicação no "Diário Oficial" da União, podendo ser rescindido, desde que qualquer das partes convenientes notifique a outra, com antecedência mínima de 20 (vinte) dias.

Cláusula Décima-Quarta — Fica eleito o foro da cidade do Natal para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste convênio.

E, por estarem de pleno acordo, foi o presente Termo de Convênio, depois de lido e achado conforme, assinado pelas partes e testemunhas, dele extraindo-se 5 (cinco) vias de igual teor, para que produza todos os efeitos.

Natal, 16 de julho de 1976. — Cronwell Tinoco, — Domingos Gomes de Lima.

Rel. nº 109-76.

CONSOLIDAÇÃO DAS LEIS DA PREVIDÊNCIA SOCIAL

(CLPS)

DECRETO Nº 77.077, DE 24-1-1976

DIVULGAÇÃO Nº 1.256

2ª Edição

PREÇO: Cr\$ 25,00

A VENDA

Na Cidade do Rio de Janeiro

Posto de Venda — Sede: Avenida Rodrigues Alves, 1º

Posto de Venda I: Ministério da Fazenda

Posto de Venda II: Palácio da Justiça — 3º pavimento —
Corredor D — Sala 311

Atende-se a pedidos pelo Serviço de Reembolso Postal

Em Brasília

Na sede do D.I.N.

CUSTAS DA JUSTIÇA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

DECRETO-LEI Nº 23, DE 15-3-1975

PORTARIA Nº 3, DE 10-4-1975

DIVULGAÇÃO Nº 1.256

PREÇO: Cr\$ 7,00

A VENDA

Na Cidade do Rio de Janeiro

Posto de Venda — Sede: Av. Rodrigues Alves, nº 1

Posto de Venda I: Ministério da Fazenda

Posto de Venda II: Palácio da Justiça, 3º pavimento

Corredor D — Sala 311

Atende-se a pedidos pelo Serviço de Reembolso Postal

Em Brasília

Na sede do D.I.N.

MINISTÉRIO DA FAZENDA

BANCO CENTRAL DO BRASIL

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO COM
PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS, NA
FORMA ABAIXO

Edital de Notificação

O Banco Central do Brasil, Autarquia Federal (Lei n.º 4.595, de 31.12.64, artigo 8º, Decreto-lei n.º 78, de 28-2-67, artigo 1º), com sede na Capital Federal e Delegacia Regional nesta cidade, na Avenida EEUU, n.º 28, 7.º andar, Edifício Banco do Brasil, pelo presente Edital, Notifica a "Morgado S. A. — Corretora de Títulos e Valores Mobiliários", estabelecida na Rua Torquato Bahia, n.º 4, sala 403, Edifício Raimundo Magalhães, Salvador, Estado da Bahia, seus Diretores Srs. Durval Salvador Torres Monteiro, Celso Vianna de Assis, Joaquim Ferreira Filho e Conselheiros Administrativos Sras. Elza Maria Mattoso Távora e Martha Eleonora Menezes Vianna Assis tendo em vista não terem sido encontrados no endereço indicado, para, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar do 2º (vigésimo) dia da publicação deste Edital, apresentarem defesa contra as seguintes imputações: não integralização do capital social (art. 27, § 2º, da Lei n.º 4.595-64), embaraço à fiscalização (art. 4º, caput, da Lei n.º 4.728-65) e má condução dos negócios da Instituição, sob pena de ficarem sujeitos às sanções previstas no artigo 44 da Lei n.º 4.595 de 31.12.64, e no Decreto-lei n.º 443, de 3.2.1969.

2. O processo respectivo, instaurado com o presente Edital, se encontra à disposição dos interessados, que dele poderão ter vista durante o expediente normal do Banco Central do Brasil, nesta cidade.

Atos

— Handra S.A. — Crédito, Financiamento e Investimentos (em liquidação extrajudicial)

— Moeda S.A. — Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários (em liquidação extrajudicial)

— Renda S.A. — Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários (em liquidação extrajudicial)

Comunicamos que o Presidente do Banco Central do Brasil, com base no que dispõe o art. 44 da lei n.º 6.024, de 13-3-74, decidiu determinar, por despacho de 23-7-76, sem prejuízo das sanções de ordem administrativa aplicáveis aos ex-administradores, nos termos do art. 44 da Lei n.º 4.595, de 31-12-64, o arquivamento, no próprio Banco Central do Brasil, dos inquéritos realizados em conformidade com a Lei n.º 1.808, de 7 de janeiro de 1953, na Handra S.A. — Crédito, Financiamento e Investimentos (em liquidação extrajudicial) Moeda S.A. — Distribuidora de Títulos e valores Mobiliários (em liquidação extrajudicial) e Renda S.A. Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários (em liquidação extrajudicial)

Brasília, (DF), 30 de agosto de 1976
— Gerência de Mercado de Capitais.
— Antônio Maristac de Oliveira, Gerente.

MINISTÉRIO DA AGRICULTURA

INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA

CONCORRÊNCIA INCRÁ Nº 3-75

Com referência ao Aviso publicado no Diário Oficial da União de 7 de

EDITAIS E AVISOS

julho de 1976, Seção I — Parte II, páginas 2.633-2.636, faço saber aos interessados que, da relação de licitantes objeto do citado Aviso, fica excluído Alípio Barbieri, ficando convocado, em seu lugar, José Telmo Viçoso. — Cristiano Machado Neto, Presidente da Comissão.

INSTITUTO BRASILEIRO DE DESENVOLVIMENTO FLORESTAL

Jardim Botânico do Rio
de Janeiro

Comissão de Licitação

TOMADA DE PREÇOS Nº 3-76

O Presidente da Comissão de Licitação do Jardim Botânico do Rio de Janeiro, do Instituto Brasileiro de Desenvolvimento Florestal — IBDF, — comunica que às 14:00 horas do dia 29 de setembro de 1976, na sede da Diretoria do Jardim Botânico do Rio de Janeiro, à rua Jardim Botânico n.º 1.008, será realizada a Tomada de Preços número 3-76 destinada à execução de obras nas Oficinas do Jardim Botânico do Rio de Janeiro.

As firmas interessadas poderão obter informações na Comissão de Licitação de acordo com o Edital afixado no Quadro de Avisos do Jardim Botânico, à rua Jardim Botânico número 1.008. — Honório da Costa Monteiro Neto, Presidente da Comissão de Licitação do Jardim Botânico.

INSTITUTO BRASILEIRO DE DESENVOLVIMENTO FLORESTAL

Departamento
de Administração Geral
Comissão Permanente
de Licitações

TOMADA DE PREÇOS
N.º 12-76

Objeto — Execução de obras de meio fio e calçadas em pedra de "Pirópolis".

Data — 23 de setembro de 1976, às 10,00 horas.

Local — Sala da Comissão Permanente de Licitações, 12.º andar do Palácio do Desenvolvimento no Setor Bancário Norte — Brasília — DF.

Brasília, 31 de setembro de 1976. — Carlos Alberto Vasconcelos, Presidente da Comissão P. Licitações.

(Dias: 8, 9 e 14-9-76)

(Of. n.º 223)

MINISTÉRIO DO TRABALHO CONSELHO REGIONAL DE PSICOLOGIA

5.ª Região

EDITAL Nº 38

Faço público, para conhecimento dos interessados, que de acordo com a legislação vigente, este Conselho deferiu os pedidos de Autorização Temporária para o exercício da profissão, dos psicólogos abaixo relacionados.

Os interessados deverão procurar pessoalmente a autorização solicitada na

sede do CRP-05, Rua Paulo Barreto, 86 - Botafogo.

Processos:

Nº 0164-76 — Marilze Araújo Porto de Oliveira.

Nº 0180-76 — Margarida Lilaz dos Santos Lopes.

Nº 0325-76 — Sonia Maria Oksenberg.

0400-76 — Celso Magalhães da Cruz Lima.

Nº 0424-76 — Maria Amélia Lima de Araújo.

Nº 0463-76 — Margarida Martins Duarte.

Nº 0476-76 — Ana Maria de Lacerda Santiago.

Nº 0479-76 — Maria Cristina Cabral Resende.

Nº 0481-76 — Sergio Vereza Miranda.

Nº 0487-76 — Dayse Maria Gentil Pereira.

Nº 0493-76 — Cristina Maria Caldas Smoes.

Nº 0502-76 — Heloisa Torres de Pinho Barros.

Nº 0506-76 — Gloria Helena Nacif Pereira.

Nº 0511-76 — Ana Maria de Lacerda.

Nº 0516-76 — Evelyn Julia Goldstein Perlov.

0519-76 — Marcia Maria Araújo Martins de Mello.

Nº 0523-76 — Carmen Martins Toudo.

Nº 0524-76 — Solange de Freitas Guimarães.

Nº 0527-76 — Leda Maria Oliveira Pereira.

Nº 0529-76 — Paulo Roberto Corrêa Dantas.

Em, 25 de agosto de 1976. — pelo Presidente do CRP — 5ª Região.
(Nº 005622 — 1-9-76 — Cr\$ 240,00)

MINISTÉRIO DO INTERIOR

SUPERINTENDÊNCIA DO DESENVOLVIMENTO DO NORDESTE

EDITAL Nº 07-76

O Diretor do Departamento de Pessoal da Superintendência do Desenvolvimento do Nordeste — SUDENE, no uso de suas atribuições e atendendo ao disposto na Instrução Normativa n.º 48, de 15.9.75, do DASP, item 4.15, e tendo em vista a conclusão do processo seletivo a que se submeteram os servidores das Clientelas Secundária e Geral que concorrem a inclusão no Plano de Classificação de Cargos resolve:

Homologar os resultados constantes da relação anexa, relativos às provas de desempenho realizadas pela Divisão de Seleção e Aperfeiçoamento, deste Departamento, nos dias 23, 24 e 26 de agosto do corrente ano, de acordo com autorização do DASP no processo n.º 14.726-76.

Relação dos servidores das Clientelas Secundária e Geral habilitados no processo seletivo de acordo com a IN n.º 48-75.

Grupo: Serviços Auxiliares — SA-800

Categoria Funcional de: *Agente Administrativo*

Clientela Geral

1. Antônio Carlos Pavão de Moraes
2. Armando Severino do Nascimento
3. Damião Pereira de Lima
4. Edson Ferreira Lins
5. Enio Ramos de Queiroz
6. Filomeno de Sena Oliveira
7. Francisco de Assis Barros Ramalho
8. João Raimundo da Silva
9. José Cláudio Bezerra de Almeida
10. Vital Dantas Buonomora

Categoria Funcional: *Dentígrafo*

Clientela Geral

1. Evanes Leal da Silva
 2. Giovanni Bosco de Almeria
 3. Luiz José Dias Falcões
- Grupo: Outras Atividades de Nível Superior — NS.900

Categoria Funcional de: *Médico de Saúde Pública*

Clientela Secundária

1. Antônio Wasconcellos Amaral

Categoria Funcional de: *Farmacêutico*

Clientela Geral

1. José Ulisses de Lima

Categoria Funcional de: *Engenheiro Agrônomo*

Clientela Secundária

1. Luiz Gonzaga Torres da Silva

Categoria Funcional de: *Químico*

Clientela Geral

1. Nilton da Silva Ramalho

Categoria Funcional de: *Técnico de Administração*

Clientela Secundária

1. Dorina Polimeni Riccardi

2. José Lapa Torres

3. Marlene Trajano de Arruda

4. Maria Bernardete de Oliveira

5. Vilne de Oliveira Almeida

Clientela Geral

1. Geraldo Magela Pessoa

2. Geruza Wacemberg Sarda

Categoria Funcional de: *Contador*

Clientela Secundária

1. Maria de Melo Mendes

Clientela Geral

1. Madenide Soares da Luz

Categoria Funcional de: *Técnico em Comunicação Social*

Clientela Geral

1. Aurean Martins de Santana

2. Elyse Dalla Nora Reis

3. Hélio Fernando Barros da Silva

4. Luciene Rodrigues de Menezes

5. Mari Costa Rodrigues Barbosa

6. Quitéria Maria Rocha

7. Walkirio Alexandre Gadelha

Grupo: Outras Atividades de Nível
Médio — NM-1.000

Categoria Funcional de: Técnico de
Cartografia

Clientela Geral

1. Antônio Barbosa da Silva

Categoria Funcional de: Técnico em
Recursos Minerais

Clientela Geral

1. Jairo Barbosa

Categoria Funcional de: Técnico em
Recursos Hídricos

Clientela Geral

1. Adecy Andrade de Amorim

2. Aldemar de Araújo Santos

3. Antônio Teixeira Clemente

4. Francisco Sindeaux Suassuna

5. Júlio Bezerra

6. Justo Duarte Rodrigues

Categoria Funcional de: Auxiliar Ope-
racional de Cinefotografia e Micro-
filmagem

Clientela Geral

1. João Barbosa da Penha

2. Valdemir Gomes Queiroz

Categoria Funcional de: Agente de
Atividades Marítimas e Fluviais

Clientela Geral

1. Jorge Evaristo dos Santos

2. Paulo Guedes de Moura

Categoria Funcional de: Técnico de
Contabilidade

Clientela Geral

1. José Manoel Nipo

2. Osmar Alves da Silva

3. Paulo Homero de Araújo

4. Vicente Alexandre Alves

Recife, 2 de setembro de 1976. —
José Alberto Lima — Departamento
de Pessoal — Diretor.

Ofício n.º 399-76-SUDENE.

DEPARTAMENTO NACIONAL
DE OBRAS DE SANEAMENTO

CONCORRÊNCIA Nº 100
DE 1976

O Chefe do Núcleo Executivo de Li-
citações — NEL do Departamento Na-
cional de Obras de Saneamento —
DNOS, comunica, que às 15 horas do
dia 28 de outubro de 1976, na Sede
do DNOS, será realizada uma concor-
rência para execução da canalização

da Sanga Vila Luiza e afluente e San-
ga Fagundes dos Reis, na cidade de
Passo Fundo, Estado do Rio Grande
do Sul, 12ª Diretoria Regional do
DNOS (12ª DRS), correndo as despes-
as desta licitação à conta de recur-
sos do DNOS e do convênio celebra-
do com a Prefeitura Municipal de
Passo Fundo.

As firmas interessadas poderão ob-
ter informações no NEL e adquirir o

Edital com a Especificação nº
100 de 1976 na Divisão Financeira, lo-
calizadas na Sede do DNOS, à Ave-
nida Presidente Vargas número 62,
na cidade do Rio de Janeiro — RJ,
ou na Sede da 12ª DRS, situada à Rua
Washington Luiz, 815, na cidade do
Porto Alegre, Estado do Rio Grande
do Sul. — Francisco José Teixeira
Machado, (Resp. pelo NEL) — Subs-
tituto.

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS

Departamento de Serviços Gerais

CONCORRÊNCIA Nº 015-76

A Empresa Brasileira de Correios e
Telégrafos, com sede no SCS — Qua-
dra 13 — Lote 26 — Edifício Apolo,
na cidade de Brasília — DF., recebe-
rá no dia 15 do mês de outubro de
1976, às 16,00 horas, propostas para
fornecimento de equipamento Fono-
Telégrafos de fabricação nacional,
para transmissão e recepção simultâ-
neas de telefonia e telegrafia, equipa-
dos com 4 (quatro) canais telegráfi-
cos.

As 16,00 horas do dia 15 de outubro
de 1976, na sede do Departamento de
Serviços Gerais, sito à Av. W-4 Sul
— Q. 712-912 — Bloco 3 — 3.º andar
— Conjunto Pasteur, será realizada a
sessão para recebimento e abertura
das propostas.

Brasília, 13 de setembro de 1976. —
Geraldo Martins de Andrade, Chefe
do Departamento de Serviços Gerais,
Presidente da Comissão de Licitação.
Dias: 14, 15 e 16.9.76.

CONSTITUIÇÃO

DA

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

EMENDA N.º 1 — DE 17-10-1969

EMENDA N.º 2 — DE 9- 5-1972

EMENDA N.º 3 — DE 15- 6-1972

Com Índice Alfabético Remissivo

DIVULGAÇÃO Nº 1.161

3ª edição

PREÇO Cr\$ 10,00

A VENDA

Na Guanabara

Posto de Venda — Sede: Av. Rodrigues Alves, 1

Posto de Venda I: Ministério da Fazenda

Posto de Venda II: Palácio da Justiça, 3º pavimento —
Corredor D — Sala 311

Atende-se a pedidos pelo Serviço de Reembolso Postal

Em Brasília

Na sede do D.L.N.

DOCUMENTO ILEGÍVEL

ÍNDICES

DA

LEGISLAÇÃO FEDERAL

NUMÉRICO — Com indicação da data da publicação no "Diário Oficial" e do Volume da "Coleção das Leis".

ALFABÉTICO-REMISSIVO — Pela ordem alfabética dos assuntos.

LEGISLAÇÃO REVOGADA — Diplomas legais ou seus dispositivos expressamente alterados, revogados, derogados, declarados nulos, caducos, sem efeito ou insubstanciais pela legislação publicada no ano a que se refere o volume.

1967
DIVULGAÇÃO N.º 1.042 — Cr\$ 8,00

1968
DIVULGAÇÃO N.º 1.152 — Cr\$ 20,00

1969
DIVULGAÇÃO N.º 1.184 — Cr\$ 25,00

1970
DIVULGAÇÃO N.º 1.202 — Cr\$ 20,00

1971
DIVULGAÇÃO N.º 1.211 — Cr\$ 25,00

1972
DIVULGAÇÃO N.º 1.225 — Cr\$ 35,00

1973

DIVULGAÇÃO N.º 1.247 — Preço Cr\$ 45,00

À VENDA

Na Cidade do Rio de Janeiro - Sede: Av. Rodrigues Alves, 1 - Posto de Venda I:
Ministério da Fazenda — Posto de Venda II: Palácio da Justiça, 3.º pavimento
- Corredor D - Sala 311 — Atende-se a pedidos pelo Reembolso Postal
Em Brasília - Na sede do D. I. N.

PREÇO DESTE EXEMPLAR CR\$ 2,00